		FI	CHA TÉCNIC	CA DE ENQUADRAN	ЛЕНТО	
Código:	21 – 3	Descrição: Utilização	de substâncias	controladas pelo Proto	ocolo de Montreal	Versão FTE: 1.0
PP/GU:	-					
Ti	po de pessoa:	Pessoa jurí	dica: Sim		Pessoa física	: Sim
	A ativi	idade compreende:			A atividade não compre	ende:
- a compra e u	tilização direta	de substâncias controladas	pelo Protocolo	- a compra e utilizaç	ão de produtos acabados que p	possuam substâncias controladas
de Montreal e/o	ou substâncias a	alternativas (HFC, HCFC, B	rometo de Me-	pelo Protocolo de Mo	ontreal e/ou alternativas, sendo	produto acabado aquele resulta-
tila e Halon) na	s atividades lis	tadas abaixo:		do do processo produ	ntivo de uma empresa destinado	a comercialização.
• agrícol	a para fins de e	esterilização ⁽¹⁾ ;				
• produç	ão de espumas	(2).				
• produç	ão de extintor d	de incêndio e recarga ⁽³⁾ ;				
• fabrica	ção e prestador	res de serviços e assistência t	écnica de equi-			
pament	tos de refrigera	ção ⁽⁴⁾ ;				
• farmac	êutico, laborato	orial e esterilizante médico-h	ospitalar ⁽⁵⁾ ;			
 análise 	s químicas ⁽⁶⁾ e					
• como s	solvente para	limpeza de equipamentos e	e circuitos ele-			
trônico	s, para lavager	n a seco ou em produtos so	b forma de ae-			
rossol.						
				1		
			Danâmatu	os do anguadramento		

Parâmetros de enquadramento:

Linhas de corte e referências quantitativas:

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 21 – 3, a pessoa jurídica que exerça atividades *não compreendidas* nesta Ficha Técnica.

É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 21 – 3, a pessoa jurídica que exerça, *em caráter permanente ou eventual*, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.

			FICHA	TÉCNICA	A DE ENQUADRAM	MENTO				
Código:	21 – 3	Descrição	o: Utilização de su	ıbstâncias c	controladas pelo Proto	ocolo de Montreal	Versão FTE: 1.0			
PP/GU:	-	•	•							
Ti	po de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ea: Sim			
CNAE : não se	aplica.									
Agrupamento:	Agrupamento: Código: Descrição:									
-										
			Outros Cadasti	os do Iban	na e Relatório Anua	l de Atividades:				
	CTF/APF	Outras ativida	des / consulte tabel	a.	CNOR	P: Na hipótese de operação d	e resíduos perigosos.			
	RAPE	Sim.			CTF/AID	Na hipótese de exigência	a de plano de gerenciamento de			
	10111	51111.			<u>C11/111D1</u>	resíduos, para identificar o	o respectivo responsável técnico.			
				O	bservações:					
(1) esterilização	de solo, este	erilização pré-em	barque ou esteriliz	ação quarei	ntena;					
(2) espumação:	flexível, rígi	da, pele integral,	isolamento térmic	o, isolamen	to em aparelhos de re	frigeração, estruturados, polic	estireno;			
(3) sistemas fix	os de preven	ção – aviação, pl	ataforma de petróle	eo ou proce	ssamento de dados e	sistemas móveis de prevenção	o – extintores portáteis;			
(4) ar-condicion	nado central,	automotivo ou d	oméstico; transport	e frigorific	ado e refrigeração inc	lustrial, comercial ou domésti	ca;			
(5) formulações	farmacêutic	as diversas, inala	dores de doses me	didas – ML	I, esterilizante médic	o-hospitalar e procedimentos	de análise;			
(6) agente de pr	(6) agente de processo, matéria-prima ou procedimentos de análise.									
				Referêr	icias normativas:					
1 <u>Lei nº 6.9</u>	1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;									
2 Decreto n	° 99.280, de 6	de junho de 1990	referente à promu	lgação da e	xecução do Protocolo	de Montreal no Brasil;				

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	21 – 3	Descrição:	Utilização de su	ubstâncias controladas p	elo Protocolo de Montreal	Versão FTE	: 1.0			
	PP/GU: -										
	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Sim										
3	3 Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000: referente à proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;										
4	Instrução	Normativa Ib	ama n° 37, de 29	de junho de 2004	4: referente à inscrição,	no CTF/APP, de produtores, comer	ciantes e usuários d	e SDO;			
5	Instrução	Normativa Ib	ama nº 6, de 15 d	e março de 2013	(e alterações): referen	te ao Cadastro Técnico Federal de A	tividades Potencial	mente Poluidoras			
3	e Utilizad	doras de Recui	sos Ambientais –	CTF/APP;							
6	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental –										
0	CTF/AIDA;										
7	Relação	de substâncias	controladas: http	://www.ibama.go	ov.br/component/conter	t/article?id=718.					

	MODELO FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	21 – 5	Descrição:	Experimentaçã	o com agr	oquímicos.		Versão FTI	1.0			
PP/GU	PP/GU Não se aplica										
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fís	ica: Não				
	A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	preende:				
- a pesquisa e	experimenta	ção com produto	os técnicos, pré-	misturas,	- não se aplica.						
agrotóxicos e a	afins registrado	os para os fins de	e pesquisa e expe	erimenta-							
ção (RET).											
		_]	Parâmetro	os de enquadrament	0:	_	_			

Linhas de corte e referências quantitativas:

- não se aplicam linhas de corte quantitativas nesta descrição;
- para fins de enquadramento na atividade 21-5, considera-se **Produto técnico**, como o produto obtido diretamente de matérias-primas por processo químico, físico ou biológico, destinado à obtenção de produtos formulados ou de pré-misturas e cuja composição contenha teor definido de ingrediente ativo e impurezas, podendo conter estabilizantes e produtos relacionados, tais como isômeros;
- para fins de enquadramento na atividade 21-5, considera-se **Pré-mistura**, como o produto obtido a partir de produto técnico, por intermédio de processos químicos, físicos ou biológicos, destinado exclusivamente à preparação de produtos formulados;
- para fins de enquadramento na atividade 21-5, consideram-se **Agrotóxicos e afins**, como os produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou

MODELO FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	21 – 5	Descrição:	Experimentaçã	io com agroquímicos.		Versão FTE:	1.0				
PP/GU	Não se apli	ca									
Ti _I	Tipo de pessoa:Pessoa jurídica:SimPessoa física:Não										
plantadas, e de	plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de										
preservá-las da	a ação danos	sa de seres vivo	s considerados n	ocivos, bem como as substânc	cias e produtos empregados	como desfolhante	es, dessecantes,				
estimuladores e	e inibidores d	e crescimento;									
- para fins de	enquadramer	to na atividade 2	21-5, considera-se	e RET (Registro Especial Tem	porário), como o ato priva	tivo de órgão fede	ral competente,				
destinado a at	ribuir o dire	ito de utilizar u	m agrotóxico, co	omponente ou afim para finalio	lades específicas em pesqu	sa e experimenta	ção, por tempo				
determinado, p	odendo confe	erir o direito de in	nportar ou produz	ir a quantidade necessária à pesq	uisa e experimentação.						
Não é obrigad	da à inscriçã	io no CTF/APP	em razão da ati	ividade cód. 21 – 5, a pessoa j	urídica que exerça atividade	s não compreendi	das nesta Ficha				
Técnica.											
É obrigada à	inscrição no	CTF/APP, decla	arando a atividad	e cód. 21 – 5, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter pern	nanente ou eventud	al, as atividades				
compreendidas	nesta Ficha	Γécnica.									
CNA Es a 2	a1: a.a										
CNAE: não se	aplica										
Agrupamento: Código: Descrição:											
-											
	Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:										

	MODELO FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
C	Código:	21 – 5	1 – 5 Descrição: Experimentação com agroquímicos.						1.0			
	PP/GU	Não se aplic	a									
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Não				
			l			<u>'</u>						
	<u>CTF/APP:</u> Consulte tabela. <u>CNORP:</u> Não.											
	RAPP: Não. <u>CTF/AIDA:</u> Não.											
	Observações:											
- a dec	laração c	de atividades, j	junto ao CTF/APl	P, que sejam con	stantes do	objeto social da empres	a ou na inscrição no CNPJ, r	ão desobriga a pe	essoa jurídica de			
declara	ar, na fo	rma da respe	ctiva Ficha, OU7	TRAS atividades	potencia	lmente poluidoras e u	ilizadoras de recursos ambi	entais que sejam	exercidas pela			
empres	sa.											
					Referê	èncias normativas:						
1	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; ar	rt. 17, II; [Anexo VIII];						
2						alterações): referente a	o Cadastro Técnico Feder	al de Atividades	Potencialmente			
-	Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;											
			•	•	•	•	ão, a produção, a embalager		•			
			3				xportação, o destino final do	s resíduos e emba	alagens, o regis-			
	tro, a cla	ssificação, o c	controle, a inspeçã	o e a fiscalização	o de agroto	óxicos, seus component	es e afins;					

	MODELO FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	21 – 5	Descrição:	Experimentaçã	o com agroquímicos.		Versão FTE:	1.0				
	PP/GU	PP/GU Não se aplica										
	Tipo de pessoa:Pessoa jurídica:SimPessoa física:Não											
4	Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 (e alterações): referente à destinação final de embalagens de agrotóxicos, componentes e afins;											
5	Instrução Normativa Conjunta IBAMA/ANVISA/SDA nº 25, de 14 de setembro de 2005: referente aos procedimentos a serem adotados junto ao MAPA, ANVISA e IBAMA, para efeito das avaliações preliminares e de obtenção do Registro Especial Temporário - RET, para produtos técnicos, prémisturas, agrotóxicos e afins, destinados à pesquisa e experimentação;											
6	Instrução químicos		Conjunta SDA/AN	IVISA/IBAMA 1	nº 32, de 26 de outubro de 2005:	referente à caracterização de	e agrotóxicos cons	ituídos por bio-				
7	Instrução químicos		Conjunta SDA/AN	IVISA/IBAMA r	o 1, de 23 de janeiro de 2006: re	eferente à caracterização de a	grotóxicos constitu	ídos por semio-				
8	<u>Instrução Normativa Conjunta SDA/ANVISA/IBAMA nº 2, de 23 de janeiro de 2006</u> : referente à caracterização de agrotóxicos constituídos por agentes biológicos de controle;											
9	<u>Instrução Normativa Conjunta SDA/ANVISA/IBAMA nº 3, de 10 de março de 2006</u> : referente à caracterização de agrotóxicos constituídos por microorganismos;											

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	ENTO			
Código:	21 – 25	Descrição:	Análises labora	toriais – u	so de mercúrio metálico).	Versão FTE: 1.0		
PP/GU:	-								
Tij	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fisi	ca: Sim		
	A ati	vidade compreen	de:			A atividade não comp	preende		
	- utilização de mercúrio metálico para realização de análises, testes e experimentos de qualquer natureza, inclusive de apoio ao processo produtivo. - utilização de mercúrio metálico em processos produtivos que utilizam tecnologia dependente de mercúrio metálico (15 – 20) ou no qual o mercúrio metálico é incorporado ao produto (5 – 4); - utilização de mercúrio metálico para fins de amalgamação dentária (21 – 26).								
			I	Parâmetro	os de enquadramento:				
Linhas de cort	e e referência	as quantitativas:							
Não é obrigada	à inscrição	no CTF/APP, em	razão da atividad	de cód. 21	– 25, a pessoa jurídica	que exerça atividades não c	compreendidas nesta Ficha Técnica.		
É obrigada à i	nscrição no	CTF/APP, declar	ando a atividade	cód. 21 –	25, a pessoa jurídica o	que exerça, <i>em caráter per</i>	manente ou eventual, as atividades		
compreendidas	nesta Ficha T	écnica.							
CNAE: não se	aplica.								
Agrupamento:	(Código: D	escrição:						
-		-				-			
	Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:								
	CTF/APP	Outras atividade	es / consulte tabel	a.	CNORP	Não.			
	RAPP	Não.			<u>CTF/AIDA</u>	: Sim.			
	Observações:								

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código: 2	21 – 25	Descrição: Análises labora	toriais – uso de mercúrio metálio	20.	Versão FTE: 1.0						
	PP/GU:	-			·	·						
	Tipo	o de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Sim						
	-											
				Referências normativas:								
1	<u>Lei nº 6.93</u>	38, de 31 de a	gosto de 1981 (e alterações): art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;								
2	Decreto no	97.634, de 10	0 de abril de 1989: referente ao co	ontrole de importação, produção	e comércio de mercúrio metálic	eo, sob cadastro no Ibama;						
2	<u>Instrução</u>	Normativa Iba	<u>nma nº 6, de 15 de março de 2013</u>	8 (e alterações): referente ao Cac	lastro Técnico Federal de Ativid	lades Potencialmente Poluidoras						
	e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;											
4	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental –											
	CTF/AID	A;										
5	<u>Instrução</u>	Normativa Iba	ama nº 8, de 8 de maio de 2015: re	eferente ao monitoramento e con	ntrole de mercúrio metálico.							

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAMI	ENTO	
Código:	21 – 26	Descriçã	io: Utilização de m	nercúrio m	etálico para fins de amal	gamação dentária.	Versão FTE: 1.0
PP/GU:	-						
Tip	oo de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa física:	Sim
				ı			
	A ati	ividade compre	ende:			A atividade não compree	ende:
- dentistas e con	nsultórios qu	e compram mer	cúrio metálico livre	para fins	- dentistas e consultório	os que compram mercúrio met	álico contidos em cápsulas para
de amalgamação	o dentária.				fins de amalgamação d	entária.	
					'		
			1	Parâmetro	os de enquadramento:		
Linhas de corte	e e referênci	as quantitativa	s:				
Utilização de me	ercúrio metá	lico para amalga	mação dentária, qu	ando não o	estiver embutido em cáp	sula.	
Não é obrigada	à inscrição	no CTF/APP, 6	em razão da atividad	de cód. 21	– 26, a pessoa jurídica o	que exerça atividades não com	preendidas nesta Ficha Técnica
É obrigada à in	nscrição no	CTF/APP, dec	larando a atividade	cód. 21 –	26, a pessoa jurídica q	ue exerça, em caráter permar	nente ou eventual, as atividades
compreendidas i	nesta Ficha T	Ге́спіса.					
<u>CNAE</u> :(1)							
Agrupamento:		Código:	Descrição:				
Subclasse		8630-5/04	- atividade odontol	ógica			
	<u>'</u>						
			Outros Cadasti	os do Iba	ma e Relatório Anual o	le Atividades:	
	CTF/APF	Outras ativida	ides / consulte tabel	a.	<u>CNORP</u> :	Não.	
	RAPE	. Não.			CTF/AIDA:	Sim.	
						<u> </u>	
				(Observações:		
(1) as atividades	S CNAE rela	cionadas nesta F	icha referem-se àqu	ielas que d	lescrevem atividades con	m obrigação de inscrição no C	TF/APP, para declaração da ati

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	21 – 26	Descrição: Utilização de m	ercúrio metálico para fins de am	algamação dentária.	Versão FTE: 1.0						
	PP/GU:	-										
	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Sim											
vidade	vidade cód. 21 – 26 - Utilização de mercúrio metálico para fins de amalgamação dentária , na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da											
empre	empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o											
estabe	estabelecimento também exercer atividade de Utilização de mercúrio metálico para fins de amalgamação dentária, na forma especificada na Ficha;											
- a dec	claração d	e atividades, ju	unto ao CTF/APP, que sejam cons	tantes do objeto social da empre	sa ou na inscrição no CNPJ, não	o desobriga a pessoa jurídica de						
declar	ar, na forn	na da respectiv	va Ficha, OUTRAS atividades pot	encialmente poluidoras e utilizac	doras de recursos ambientais que	e sejam exercidas pela empresa.						
				Referências normativas:								
1	Lei nº 6.9	938, de 31 de a	gosto de 1981 (e alterações): art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;								
2	Instrução	Normativa Ib	ama nº 6, de 15 de março de 2013	(e alterações): referente ao Cad	astro Técnico Federal de Ativid	ades Potencialmente Poluidoras						
	e Utilizac	loras de Recur	sos Ambientais – CTF/APP;									
3	Instrução	Normativa Ib	ama nº 10, de 27 de maio de 201	3: referente ao Cadastro Técnic	o Federal de Atividades e Instru	umentos de Defesa Ambiental –						
	CTF/AID	OA;										
4	Instrução	Normativa Iba	ama nº 8, de 8 de maio de 2015: r	eferente ao monitoramento e con	trole de mercúrio metálico.							

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	21 – 29	Descrição:	Troca de óleo –	Resoluçã	o Conama 362/2005.		Versão FTE:	1.0			
PP/GU:	Não se aplica	a									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Sim				
A atividade compreende: A atividade não compreende:											
- as pessoas físi	- as pessoas físicas e jurídicas que realizam a troca do óleo lubrificante - os estabelecimentos que apenas comercializam o óleo lubrificante, sem realizar a										
em instalações j	m instalações próprias, sejam elas revendedores ou não. troca de óleo usado por novo.										
]	Parâmetr	os de enquadramento	:					
Linhas de corte	e e referência	s quantitativas:									
Não é obrigada	a à inscrição 1	no CTF/APP, em	razão da ativida	de cód. 21	– 29, a pessoa jurídica	a que exerça atividades <i>não c</i>	ompreendidas nest	a Ficha Técnica.			
É obrigada à i	nscrição no (CTF/APP, declar	ando a atividade	cód. 21 -	- 29, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter per	manente ou eventu	<i>al</i> , as atividades			
compreendidas	nesta Ficha To	écnica.									
CNAE : não se	aplica.										
Agrupamento:	Agrupamento: Código: Descrição:										
	Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:										

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
C	ódigo:	21 – 29	Descrição:	Troca de óleo –	Resolução	o Conama 362/2005.		Versão FTE:	1.0			
P	P/GU:	Não se aplica	ì									
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Sim				
			l			1						
		CTF/APP:	Outras atividades	s / consulte tabel	a.	CNORP	: Na hipótese de operação o	de resíduos perigos	os.			
	RAPP: Não. Não. Não hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico.											
					(Observações:						
- quem r	ealiza a	troca de óleo	o é obrigado a em	tregar o óleo usa	do a um c	oletor, que é responsáv	vel por dar a destinação amb	pientalmente corret	a a esse resíduo,			
consider	ado per	igoso. O colet	tor deve estar insc	rito na descrição	cód. 18 –	1 - Transporte de carga	as perigosas.					
					Referê	èncias normativas:						
1 Le	ei nº 6.9	38, de 31 de a	agosto de 1981 (e	alterações): art. 9	9°, XII; art	t. 17, II; Anexo VIII;						
2 Re	esolução	o CONAMA	n° 362, de 23 de ju	unho de 2005 (e a	alterações)): referente ao controle	de óleos lubrificantes usado	s ou contaminados	;			
3	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;											
4 <u>In</u>	strução	Normativa Ib	ama n° 5, de 20 d	e março de 2014	(e alteraç	ões): referente ao enqu	adramento, no CTF/APP, da	atividade de troca	de óleo.			

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	IENTO	
Código:	21 – XX	Descrição:	Transporte de p	rodutos floresta	is – Lei n° 12.65	1/2012: art. 36	Versão FTE: 1.0
PP/GU	-						1
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Sim
	A a	tividade compre	ende:			A atividade não com	preende:
sujeitos a cor equivalente), qu - o transporte o sujeitos a cont DOF-Exportaçã - o transporte o	atrole pelo Dalalquer o modale produtos e role pelo Dodo (ou equivale le produtos e role pelo Dodo pelo Dodo pelo Dodo pelo Dodo pelo Dodo Dodo (ou pelo Dodo Dodo)	Oocumento de Cal de transporte; subprodutos florecumento de Orig	Origem Floresta estais destinados gem Florestal de estais oriundos d	DOF (ouà exportação eExportação –e importação e	 o transporte de 18 – 20) o transporte de Convenção de Formal de 10 de 10	e resíduos perigosos (veja cóc e transfronteiriço de resídu Basileia (veja cód. 18 – 74);	Protocolo de Montreal (veja cóo
Linhas de cort	e e referência	s quantitativas:	I	Parâmetros de	enquadramento	:	

Federativas e integrado ao sistema DOF.

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAMI	ENTO		
Código:	21 – XX	Descrição:	Transporte de p	rodutos floresta	is – Lei n° 12.651/	2012: art. 36	Versão FTE:	1.0
PP/GU	-							
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Sim	
		,		,				
Não é obrigad	a à inscrição	no CTF/APP, e	m razão da ativid	dade cód. 21 – 2	XX, a pessoa físic	a ou jurídica que exerça a	tividades <i>não comp</i>	preendidas nesta
Ficha Técnica.								
É obrigada à i	nscrição no (CTF/APP, declar	rando a atividade	cód. <mark>21 – XX</mark> ,	a pessoa física ou	ı jurídica que exerça, em d	aráter permanente	ou eventual, as
atividades com	preendidas nes	sta Ficha Técnica.						
CNAE: Não se	aplica							
Agrupamento:	C	Código: De	escrição:					
-	-	-						
			Outros Cadasti	ros do Ibama e	Relatório Anual	de Atividades:		
		- na hipótese de	transporte de ca	arvão vegetal, a				
		pessoa física ou	jurídica deverá d	eclarar também				
CTF/APP: a atividade cód. 18 – 1: Transporte de carga					CNORP:	Não		
perigosas;								
		- Consulte tabela	a.					
	Não.							

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Cód	go: 21	– XX	Descrição:	Transporte de p	rodutos florestais – Lei nº 12.65	1/2012: art. 36	Versão FTE:	1.0			
PP/	GU -	-		,							
	Tipo d	le pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	: Sim				
Observações:											
(1) na hipó	(1) na hipótese de transporte rodoviário por condutores autônomos;										
(2) as ativi	dades C	NAE relac	rionadas nesta Fi	cha referem-se à	quelas que descrevem atividade	s com obrigação de inscrição	no CTF/APP, par	a declaração da			
atividade c	ód. 21 –	- XX – Tra	ansporte de pro	dutos florestais	– Lei nº 12.651/2012: art. 36, 1	na forma especificada na Ficha	a. O registro, no	objeto social da			
empresa ou	na insc	rição do C	NPJ, de outras at	ividades CNAE	que não constem desta Ficha, nã	o implica em desobrigação de	inscrição no CTF	7/APP, quando o			
estabelecin	ento tar	nbém exer	cer atividade de '	Fransporte de p	rodutos florestais – Lei nº 12.65	51/2012: art. 36, na forma espe	ecificada na Ficha	1.			
A declaraçã	o de ati	vidades, ju	into ao CTF/APP	, que sejam cons	tantes do objeto social da empre	sa ou na inscrição no CNPJ, na	ão desobriga a pe	essoa jurídica de			
declarar, na	forma o	da respecti	va Ficha, OUTRA	AS atividades pot	encialmente poluidoras e utiliza	doras de recursos ambientais q	ue sejam exercida	as pela empresa.			
					Referências normativas:						
1 Lei r	° 6.938,	de 31 de a	igosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art. 17, II;						
2 Lei r	2 Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (e alterações): referente ao controle do transporte de produtos florestais por meio de licença;										
3 Reso	lução C	ONAMA n	o 379, de 19 de o	outubro de 2006:	(e complementações): referente à	regulamentação de procedime	ntos e critérios de	padronização e			
	ração de	e sistemas d	le documentos de	controle de trans	porte de produtos e subprodutos f	florestais;					

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	21 – XX	Descrição:	Transporte de p	rodutos florestais – Lei nº 12.65	1/2012: art. 36	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU -											
	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Sim											
4	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;											
5	Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014 (e alterações): referente ao produtos florestais obrigados a controle de origem, inclusive em atividades de comércio exterior.											

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	IENTO				
Código:	21 – XX	Descrição:	Transporte trans	sfronteiriço de re	esíduos não perig	gosos – Lei n° 12.305/2010	Versão FTE: 1.0			
PP/GU	-									
Ti _I	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Sim			
							1			
	A a	tividade compre	ende:			A atividade não co	mpreende:			
- o transporte transfronteiriço de resíduos não perigosos controlados pela - o transporte de cargas perigosas em geral (veja cód. 18 – 1);										
Convenção de Basileia; - o transporte de resíduos perigosos (veja cód. 18 – 74);										
- o transporte transfronteiriço de resíduos não perigosos, nos modais - o transporte transfronteiriço de resíduos perigosos controlados pela										
rodoviário, ferroviário, aquaviários e aéreo; Convenção de Basileia (veja cód. 18 – 74);										
- o transporte tr	ansfronteiriço	próprio de resídu	os não perigosos	;	- o transporte d	le óleos usados ou contamin	nados, controlados pela Resolução			
- o transporte tr	ansfronteiriço	para terceiros de	resíduos não per	igosos.	CONAMA nº 3	62/2005 (veja cód. 18 – 14);				
					- o transporte er	n território nacional de resíd	uos não perigosos.			
]	Parâmetros de e	enquadramento	:				
Linhas de corte	e referências o	quantitativas:								
- consideram-se	e não perigosa	s as cargas de re	síduos que forer	n classificados c	omo não perigos	sos pela Lista Brasileira de	Resíduos Sólidos.			
Não é obrigad	a à inscrição	no CTF/APP, en	n razão da ativi	dade cód. 21 – 2	XX, a pessoa físi	ica ou jurídica que exerça at	ividades não compreendidas nesta			
Ficha Técnica.										
É obrigada à i	inscrição no (CTF/APP, declar	ando a atividade	e cód. <mark>21 – XX</mark> ,	a pessoa física o	ou jurídica que exerça, em c	aráter permanente ou eventual, as			
atividades comp	preendidas nes	ta Ficha Técnica.								

			FICHA	TÉCNICA DE 1	ENQUADRAM	ENTO					
Código:	21 – XX	Descrição:	Transporte trans	sfronteiriço de res	síduos não perig	osos – Lei nº 12.305/2010	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	-		,								
Tip	oo de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Sim				
CNAE: (3)											
Agrupamento:	Agrupamento: Código: Descrição:										
Atividade	Atividade 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional										
Subclasse		5012-2/01 Tr	ansporte marítim	o de longo curso	internacional de	carga					
Atividade		4930-2/02 Tr	ansporte rodoviá	rio interestadual,	internacional de	cargas em geral					
Classe		5120-0 Tr	ansporte aéreo de	e cargas, regular,	internacional						
			Outros Cadasti	ros do Ibama e R	Relatório Anual	de Atividades:					
	CTF/API	: - outras atividad	es / consulte tabe	la.	CNORP	: Não					
	RAPI	P: Não.			CTF/AIDA	: Não.					
Observações:											
(1) na hipótese de transporte rodoviário por condutores autônomos;											
(2) consulte o L	Diagrama de	decisão da ativida	de;								

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
C	ódigo:	21 – XX	Descrição:	Transporte trans	sfronteiriço de resíduos não peri	gosos – Lei n° 12.305/2010	Versão FTE:	1.0				
]	PP/GU	-				,						
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	ca: Sim					
(3) as atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da												
atividad	atividade cód. 21 – XX – Transporte transfronteiriço de resíduos não perigosos – Lei nº 12.305/2010, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto											
social d	a empre	sa ou na inscr	ição do CNPJ, de	e outras atividade	es CNAE que não constem desta	Ficha, não implica em desol	origação de inscriçã	ão no CTF/APP,				
quando	o estabe	elecimento tan	nbém exercer ativ	vidade de Transp	orte transfronteiriço de resídu	ios não perigosos – Lei nº 1	2.305/2010 , na for	ma especificada				
na Ficha	na Ficha.											
A declar	ração de	atividades, ju	into ao CTF/APP	, que sejam cons	tantes do objeto social da empre	sa ou na inscrição no CNPJ,	não desobriga a pe	ssoa jurídica de				
declarar	, na forr	na da respecti	va Ficha, OUTRA	AS atividades pot	encialmente poluidoras e utiliza	doras de recursos ambientais	que sejam exercida	as pela empresa.				
					Referências normativas:							
1 L	ei nº 6.9	938, de 31 de a	agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art. 17, II;							
2 <u>D</u>	ecreto r	o° 875, de 19 d	le julho de 1993:	referente à Conv	enção de Basileia;							
3 D	ecreto r	o° 4.581, de 27	de janeiro de 200	03: referente à cl	assificação de resíduos controlad	los pela Convenção de Basile	eia;					
4 Resolução CONAMA nº 452, de 2 de julho de 2012: referente a resíduos perigosos da Convenção de Basileia e a resíduos controlados;												
_ Ir	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras											
5 e	Utilizac	loras de Recui	rsos Ambientais –	- CTF/APP;								
6 Ir	ıstrução	Normativa Ib	ama nº 12, de 16	de julho de 2013	: referente ao controle de import	ação de resíduos controlados						

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO			
Código:	21 – XX	Descrição:	Comércio exter	ior de resí	resíduos controlados – Lei nº 12.305/2010 Versão FTE: 1.0				
PP/GU:	-	<u> </u>						<u> </u>	
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não				
				L					
	A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	reende:		
- a importação d	le resíduos nã	o perigosos contro	olados;		- o comércio de produtos químicos e produtos perigosos em geral (veja cód. 18 – 7);				
- a exportação d	e resíduos não	o perigosos contro	olados;		- o comércio exterior de produtos químicos e produtos perigosos em geral (veja cód.				
- o comércio es	comércio exterior realizado por <i>empresas comerciais</i> (com ou se				18 – 7);				
Certificado de l	Registro Espe	ecial), ou outras f	formas de agenc	iamento /	- a exportação de resíduos e rejeitos perigosos (veja cód. 18 – 79).				
representação	em comércio	exterior, que	importem resí	duos não					
•		me próprio e sem	•						
contratante.		r	r	1					
]	Parâmetro	os de enquadramento	:			
Linhas de corte	e e referência	s quantitativas:							
- considera-se r	esíduo não pe	erigoso o que for	classificado com	o não peri	goso pela Lista Brasil	eira de Resíduos Sólidos.			
- considera-se r	esíduo não pe	erigosos controla	do aquele classi	ficado com	no Resíduo Inerte – Cla	asse IIB ou como Resíduo Na	ĭo Inerte – Classe I	IA;	

- considera-se **Resíduo Inerte** – **Classe IIB** qualquer resíduo que, quando amostrado de uma forma representativa e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiver nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos

padrões de potabilidade da água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor;

			FICHA	TÉCNICA	DE ENQUADRAMI	ENTO		
Código: 21 -	– XX	Descrição:	Comércio exter	ior de resídu	os controlados – Lei r	n° 12.305/2010	Versão FTE:	1.0
PP/GU: -			<u> </u>					<u> </u>
Tipo de	e pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Não	
					1			
- considera-se Resí	duo Não I	nerte - Classe II	A aquele que não	se enquadra	a na classificação de R	tesíduo Perigoso – Classe I	ou de Resíduo Ine	rte – Classe IIB.
Não é obrigada à	inscrição	no CTF/APP, e	em razão da ativ	idade cód. 2	21 – XX, a pessoa ju	rídica que exerça atividade	es não compreendi	idas nesta Ficha
Técnica.								
É obrigada à inscr	rição no C	TF/APP, declara	ando a atividade	cód. <mark>21 – X</mark>	X, a pessoa jurídica o	jue exerça, <i>em caráter peri</i>	nanente ou eventu	al, as atividades
compreendidas nest	ta Ficha Té	enica.						
CNAE: não se aplic	ca.							
Agrupamento:		Código:	Descrição	:				
(Divisão / Classe /								
Subclasse)		-				-		
			<u> </u>					
			Outros Cadasti	os do Ibam	a e Relatório Anual o	le Atividades:		
C	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORP:	Não		
	RAPP:	Não			CTF/AIDA:	Na hipótese de exigência	a de plano de gen	renciamento de
	KAPP:	INAU			CIF/AIDA:	resíduos, para identificar o	respectivo respon	sável técnico.
						l		

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	21 – XX	Descrição:	Comércio exteri	ior de resíduos controlados – Le	i nº 12.305/2010	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU:	-										
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	ea: Não					
	Observações:											
(1) cor	1) consulte <i>Diagrama de decisão</i> da atividade;											
(2) o c	(2) o comércio exterior de resíduos não perigosos controlados está sujeito à Convenção de Basileia e à aprovação prévia do Ibama.											
					Referências normativas:							
1	Lei nº 6.9	938, de 31 de a	ngosto de 1981 (e	alterações): art. 9	9°, XII; art. 17, II;							
2	Decreto 1	n° 875, de 19 d	le julho de 1993:	referente à Conve	enção de Basileia;							
3	Decreto 1	n° 4.581, de 27	de janeiro de 200	03: referente à cla	assificação de resíduos perigoso	s pela Convenção de Basileia;						
4	Resoluçã	o CONAMA n	° 452, de 2 de jull	no de 2012: refere	ente a resíduos perigosos da Conv	venção de Basileia e a resíduos	s controlados;					
5	5 Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;											
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;											

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:21 - XXDescrição:Exploração de calcário marinho - Lei nº 6.938/1981: art. 10.Versão FTE:1.0										
PP/GU	-		I			,				
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Não			
A atividade compreende: A atividade não compreende:										
- a exploração de granulados bioclásticos, com ou sem beneficiamento - a extração de calcário e dolomita e o beneficiamento associado ou em continuação										
associado. \dot{a} extração $(2-1)$.										
]	Parâmetro	os de enquadramento	:				
Linhas de cort	e e referência	s quantitativas:								
- considera-se §	granulado bio	clástico as areias	s e cascalhos con	stituídos d	e algas marinhas, cuja	exploração destine-se ao uso	como fertilizante;			
- considera-se l	oioclasto o res	íduo de organism	no carbonatado, f	ragmentad	o, transportado e depo	is depositado em fundo marin	ho.			
Não é obrigad	a à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ativ	idade cód	. <mark>21 – XX</mark> , a pessoa j	urídica que exerça atividades	não compreendi	das nesta Ficha		
Técnica.										
	É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 21 – XX, a pessoa urídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as atividades									
compreendidas nesta Ficha Técnica.										
CNAE: (1)	CNAE: (1)									
Agrupamento:	Agrupamento: Código: Descrição:									

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código: 21 – XX Descrição: Exploração de calcário marinho – Lei nº 6.938/1981: art. 10. Versão FTE: 1.0												
PP/GU	PP/GU -											
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não					
							·					
Subclasse 0891-6/00 - extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos												
			Outros Cadast	ros do Iba	ma e Relatório Anua	l de Atividades:						
	CTF/APP: Consulte tabela. CNORP: Não.											
	RAPP:	Não.			CTF/AIDA	: Não.						
				(Observações:							
(1) as atividade	es CNAE rela	cionadas nesta Fi	cha referem-se à	quelas que	e descrevem atividade	s com obrigação de inscriçã	o no CTF/APP, par	ra declaração da				
atividade cód.	21 - XX - E	xploração de ca	lcário marinho	– Lei nº 6	5.938/1981: art. 10 , n	a forma especificada na Fic	ha. O registro, no	objeto social da				
empresa ou na	inscrição do C	CNPJ, de outras a	tividades CNAE	que não co	onstem desta Ficha, nã	o implica em desobrigação d	le inscrição no CTI	APP, quando o				
estabeleciment	o também exe	rcer atividade de	Exploração de o	alcário m	arinho – Lei nº 6.938	/1981: art. 10, na forma esp	ecificada na Ficha;					
- a declaração	de atividades,	junto ao CTF/AP	P, que sejam con	stantes do	objeto social da empre	esa ou na inscrição no CNPJ	, não desobriga a pe	essoa jurídica de				
declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela												
empresa.												
				Referê	èncias normativas:							

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:21 - XXDescrição:Exploração de calcário marinho - Lei nº 6.938/1981: art. 10.Versão FTE:1.0										
	PP/GU -										
	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Não										
							•				
1	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	e alterações): art.	9°, XII; art. 10; art. 17, II;						
2	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: arts. 966 e 967; referente à obrigatoriedade de inscrição, em Registro Público de Empresas Mercantis, do empresário que exerça profissionalmente atividade econômica organizada para a circulação de bens;										
3	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.										

		FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO		
Código: 21 – XX	Descrição:	Importação de e	eletrodomé	ésticos – Resolução CO	ONAMA nº 20/1994	Versão FTE: 1.0	
PP/GU: -	'	l			,	<u>'</u>	
Tipo de pess	oa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não			
\mathbf{A}	tividade compreen	de:			A atividade não comp	reende:	
- a importação de liquidif	cador, ou de aparelh	o que faça a funç	ão desse,	- o comércio de produ	utos químicos e produtos peri	igosos em geral (18 – 7);	
sujeito à certificação con	npulsória para Potê	ncia Sonora de	Produtos	- a importação de j	produtos diferentes de aspi	radores de pó, liquidificadores e	
Eletrodomésticos;				secadores de cabelo (18 - 7).		
- a importação de secado	de cabelo, ou de a	parelho que faça	a função				
desse, sujeito à certific	ação compulsória p	oara Potência S	onora de				
Produtos Eletrodoméstico	3;						
- a importação de aspira	dor de pó, ou de ap	arelho que faça	a função				
desse, sujeito à certific	ação compulsória p	oara Potência S	onora de				
Produtos Eletrodoméstico	3;						
- o comércio exterior rea	lizado por <i>empresas</i>	comerciais (cor	n ou sem				
Certificado de Registro I	special), ou outras	formas de agenc	iamento /				
representação em comérc	io exterior, que im	portem liquidific	cadores e				
secadores de cabelo e a	spiradores de pó (o	u aparelhos que	façam a				
função desses) em nom	e próprio e sem o	rdem prévia de	empresa				
contratante.							
		I	Parâmetro	os de enquadramento	:		
Linhas de corte e referên	cias quantitativas:						

		FICHA TÉCNICA	A DE ENQUADRAM	IENTO								
Código: 21 - XX Descrição: Importação de eletrodomésticos - Resolução CONAMA nº 20/1994 Versão FTE: 1.0												
PP/GU: -												
Tipo de pessoa:	Pesso	oa jurídica: Sim		Pessoa físic	a: Não							
- considera-se eletrodoméstic	considera-se eletrodoméstico o aparelho elétrico projetado para utilização residencial ou semelhante;											
- considera-se certificação co	ompulsória para Potê	ncia Sonora de Produ	utos Eletrodoméstico	s, a certificação obtida pelo	importador, no âmb	ito do Sistema						
Brasileiro de Avaliação da O	Conformidade – SBAC	C, e realizada por Org	ganismo de Certificaç	ão de Produto - OCP, acred	ditado pelo Institut	o Nacional de						
Metrologia, Qualidade e Tecr	ologia – INMETRO.											
Não é obrigada à inscrição	no CTF/APP, em raz	zão da atividade cód.	21 – XX, a pessoa j	urídica que exerça atividades	s não compreendid	as nesta Ficha						
Técnica.												
É obrigada à inscrição no (CTF/APP, declarando a	a atividade cód. 21 – 2	XX, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter pern	ianente ou eventual	l, as atividades						
compreendidas nesta Ficha T	écnica.											
CNAE : não se aplica.												
Agrupamento:	Código:	Descrição:										
-	-			-								
	Outr	ros Cadastros do Iban	na e Relatório Anual	de Atividades:								
<u>CTF/APP</u> :	Consulte tabela.		CNORE	2: Não.								
<u>RAPP</u> :	Não.		CTF/AIDA	<u>a</u> : Não.								
Observações:												
<u>-</u>												
	Referências normativas:											

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:21 - XXDescrição:Importação de eletrodomésticos - Resolução CONAMA nº 20/1994Versão FTE:1.0										
	PP/GU: -										
	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Não										
1	Lei nº 6.938, de 31 de a	gosto de 1981 (e alte	erações): art.	9°, XII; art. 17, II;							
2	Resolução CONAMA 1	nº 2, de 8 de março	de 1990: ref	ferente ao controle a	mbiental de ruído ex	cessivo que possa int	erferir na saúde e bem-estar da				
2	população, no âmbito o	do Programa Naciona	al de Educaçã	io e Controle da Polu	iição Sonora – SILÊN	NCIO;					
3	Resolução CONAMA r	n° 20, de 7 de dezem	<u>ıbro de 1994</u> :	referente ao control	e ambiental do ruído	excessivo, que causa j	prejuízo à saúde física e mental,				
3	afetando particularment	te a audição, por mei	o do Selo Ru	ído;							
4	Instrução Normativa nº 15, de 18 de fevereiro de 2004: referente à obrigatoriedade de obtenção de Selo Ruído para aspiradores de pó importados;										
5	Instrução Normativa Iba	ama nº 6, de 15 de m	narço de 2013	(e alterações): refer	ente ao Cadastro Téc	enico Federal de Ativid	lades Potencialmente Poluidoras				
3	e Utilizadoras de Recur	sos Ambientais – CT	TF/APP.								

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO			
Código:	21 – XX	Descrição:	Importação de	lâmpadas	fluorescentes, de vapo	r de sódio e mercúrio e de	Versão FTE:	1.0	
Courgo.	ZI AA	Descrição.	luz mista – Lei	nº 12.305/2	2010		versao i i E.	1.0	
PP/GU	-								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fisi	ca: Não		
							·		
	A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	reende:		
- a importação o	de lâmpadas fl	uorescentes;			- o comércio de produ	utos químicos e produtos per	igosos em geral (18	3 – 7);	
- a importação o	de lâmpadas d	e vapor de sódio	e mercúrio;		- a importação de pro	dutos diferentes de lâmpadas	s fluorescentes, de v	vapor de sódio e	
- a importação o	de lâmpadas d	e luz mista.			mercúrio e de luz mista (18 – 7);				
					- a exportação de resí	duos de lâmpadas fluorescen	tes, de vapor de só	dio e mercúrio e	
					de luz mista (18 – 79));			
					- a exportação de lâ:	mpadas fluorescentes, de va	por de sódio e me	ercúrio e de luz	
					mista novas;				
					- o comércio em terr	itório nacional de lâmpadas	fluorescentes, de v	apor de sódio e	
					mercúrio e de luz mis	sta.			
					1				
]		os de enquadramento	:			
Linhas de corte	e e referência	s quantitativas:							
-									
Não é obrigad	a à inscrição	no CTF/APP, e	m razão da ativ	idade cód.	. <mark>21 – XX</mark> , a pessoa j	jurídica que exerça atividado	es não compreendi	das nesta Fich	
Técnica.									
É obrigada à i	nscrição no C	CTF/APP, declara	ando a atividade	cód. <mark>21 –</mark>	XX, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter per	manente ou eventu	al, as atividade	
compreendidas	nesta Ficha Te	écnica.				•			
CNAE: não se									

					FICHA	TÉCNIC	CA DE ENQUADRAM	MENTO		
(Código:	21 – XX	Descrição:	1	•	âmpadas nº 12.305/	•	or de sódio e mercúrio e de	Versão FTE:	1.0
	PP/GU	-		•						
	Tip	po de pessoa:		Pessoa	jurídica:	Sim		Pessoa fis	sica: Não	
Agrupa	mento:		Código:	D	Descrição	:				
-			-					-		
			!	'						
				Outros	Cadastr	os do Iba	ıma e Relatório Anua	l de Atividades:		
	CTF/APP: Consulte tabela. CNORP: Sim.									
		<u>RAPP</u> :	Não.				CTF/AID	A: Sim.		
						(Observações:			
							-			
						Referé	èncias normativas:			
1 <u>L</u>	ei nº 6.9	938, de 31 de a	agosto de 1981 (e	alteraçõ	ões): art. 9	9°, XII; ar	t. 17, II;			
$\begin{bmatrix} 2 \end{bmatrix}$	ei nº 12	.305, de 2 de a	agosto de 2010: r	eferente	à Polític	a Naciona	l de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de G	Operadores de Resíd	luos Perigosos –
	CNORP;									
3 <u>I</u> 1	3 <u>Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012</u> : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;									
4 <u>I</u>	4 <u>Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</u> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;									
<u>I</u>	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras									
	e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;									
6 <u>I</u> 1	nstrução	Normativa Ib	oama nº 10, de 27	7 de mai	lo de 201	3: referen	te ao Cadastro Técnic	o Federal de Atividades e I	nstrumentos de Def	esa Ambiental –

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
	Código: 21 – XX Descrição: Importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista – Lei nº 12.305/2010 Versão FTE: 1.0							1.0
	PP/GU	-						
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Não	
(CTF/AID	OA.						

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO		
Código:	21 – XX	Descrição:	Importação de	pneus e sir	nilares – Resolução CO	ONAMA nº 416/2009	Versão FTE:	1.0
PP/GU	-							
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Não	
	A ativ	idade compreend	de:		A atividade não compreende:			
- a importação d	le pneus ou pr	eumáticos novos	,		- o comércio de produ	utos químicos e produtos perig	gosos em geral (18	(3-7);
- o comércio ex	xterior realiza	do por <i>empresas</i>	comerciais (co	m ou sem	- a importação de produtos diferentes de pneus ou pneumáticos novos (18 – 7).			
Certificado de l	Registro Espe	cial), ou outras f	formas de agenc	iamento /	- a reimportação de pneus aeronáuticos sob regime aduaneiro especial de exportação			al de exportação
representação	em comérci	o exterior, que	e importem p	neus ou	temporária para aperf	eiçoamento passivo.		
pneumáticos no	vos em nome	e próprio e sem	ordem prévia de	e empresa				
contratante.								

Parâmetros de enquadramento:

Linhas de corte e referências quantitativas:

- considera-se **pneu ou pneumático** o componente de um sistema de rodagem, constituído de elastômeros, produtos têxteis, aço e outros materiais que quando montado em uma roda de veículo e contendo fluido(s) sobre pressão, transmite tração dada a sua aderência ao solo, sustenta elasticamente a carga do veiculo e resiste à pressão provocada pela reação do solo;
- considera-se **pneu novo** o pneu, de qualquer origem, que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na **posição 40.11** da Nomenclatura Comum do Mercosul NCM;
- considera-se **pneu usado** o pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na **posição 40.12** da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis; (1)
- considera-se **pneu reformado** o pneu usado que foi submetido a processo de reutilização da carcaça com o fim específico de aumentar sua vida útil;
- considera-se pneu inservível o pneu usado que apresente danos irreparáveis em sua estrutura não se prestando mais à rodagem ou à reforma.

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 21 - XX, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha

		FICHA T	ÉCNICA DE ENQUADRAM	ENTO							
Código: 21 – XX	Descrição: Im	portação de pno	eus e similares – Resolução CC	NAMA nº 416/2009	Versão FTE: 1.0						
PP/GU -				·	·						
Tipo de pess	oa: Pes	soa jurídica: S	Sim	Pessoa física	: Não						
Técnica.											
É obrigada à inscrição i	o CTF/APP, declarando	a atividade có	ód. <mark>21 – XX</mark> , a pessoa jurídica	que exerça, em caráter perma	anente ou eventual, as atividades						
compreendidas nesta Fich	ompreendidas nesta Ficha Técnica.										
CNAE : não se aplica.											
Agrupamento:	Código:	Descrição:									
-	-			-							
	Ou	tros Cadastros	s do Ibama e Relatório Anual	de Atividades:							
CTF/A	PP: Consulte tabela		CNORP	: Não.							
RA	PP: Não		CTF/AIDA	.: Não.							
			Observações:								
(1) nos termos da Lei nº	12.305, de 2 de agosto	de 2010, e da	Resolução CONAMA nº 452,	de 2 de julho de 2012, é pro	ibida a importação de pneus ou						
pneumáticos usados (incl	isive reformados e inserv	víveis), posição	40.12 da NCM, salvo a reimp	ortação de pneu aeronáutico (Resolução CONAMA nº 452, de						
2012: art. 6°, § 3°).											
Referências normativas:											
1 <u>Lei nº 6.938, de 31</u>	1 <u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</u> (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II;										
Resolução CONAN	IA nº 416, de 30 de seten	<u>mbro de 2009</u> : 1	referente ao controle ambiental	de pneus que, dispostos inade	equadamente, constituem passivo						
ambiental e podem	resultar em sério risco ao	meio ambiento	e e à saúde pública;								

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:21 - XXDescrição:Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009Versão FTE:1.0										
	PP/GU -										
	Tip	oo de pessoa:	I	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não				
3	Resolução	o CONAMA r	n° 452, de 2 de jull	ho de 2012: refe	erente a resíduos perigosos da Co	onvenção de Basileia, a resíduos	controlados e a reimportação de				
3	pneus aeronaúticos;										
1	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e										
4	Utilizado	ras de Recurso	os Ambientais – C	TF/APP;							

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAN	MENTO		
Código:	21 – XX	Descrição:	Importação de v 8.723/1993	veículos a	utomotores para fins c	le comercialização – Lei nº	Versão FTE: 1.0	
PP/GU:	-	l				1	-	
Tij	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não			
	A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	eende:	
- a importação o	de motores vei	culares, para fins	de comercializaç	ão;	- o comércio de prod	utos químicos e produtos peri	gosos em geral (18 – 7);	
- a importação de veículos automotores, para fins de comercialização; - a importação de produtos diferentes de de motores veiculares, veículos								
- a importação o	de motociclos	e similares, para i	fins de comercial	ização;	automotores, motocio	clos e similares, máquinas rod	oviárias e agrícolas (18 – 7);	
- a importação	o de máquina	as rodoviárias e	agrícolas, para	fins de	- a importação de veí	culos automotores para uso pr	róprio (<mark>21 – XX</mark>);	
comercialização	0;				- a importação de mo	tores náuticos e de aviação.		
- o comércio e	xterior realiza	do por empresas	comerciais (con	n ou sem				
Certificado de	Registro Espe	ecial), ou outras	formas de agenc	iamento /				
representação e	em comércio e	exterior, que impe	ortem motores v	eiculares,				
veículos automotores, motociclos e similares, e máquinas agrícolas e								
rodoviárias em nome próprio e sem ordem prévia de empresa								
contratante.								

Parâmetros de enquadramento:

Linhas de corte e referências quantitativas:

- considera-se **veículo automotor** os veículos leves de passageiros, veículos leves comerciais, veículos com características especiais para uso fora de estrada e veículos pesados;
- considera-se motociclo qualquer tipo de veículo automotor de duas rodas, incluídos os ciclomotores, motonetas e motocicletas;
- considera-se máquina rodoviária a máquina autopropelida de rodas, esteiras ou pernas, que possui equipamento ou acessórios projetados principalmente

			FICHA	TÉCNIC	CA DE ENQUADRAN	IENTO				
Cádigo	21 – XX	Dogawiaão	Importação de	veículos a	utomotores para fins o	e comercialização – Lei nº	Versão F	TE.	1.0	
Codigo:	21 - XX	Descrição:	8.723/1993				versao r	IL:	1.0	
PP/GU:	-									
Tij	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fis	ica: Não			
				•						
para realizar op	erações de ab	ertura de valas, es	scavação, carrega	mento, tra	nsporte, dispersão ou o	compactação de terra e mater	riais similares;			
- considera-se r	- considera-se máquina agrícola a máquina autopropelida de rodas ou esteiras, que possui equipamentos ou acessórios projetados principalmente para realizar									
operações no pi	reparo do solo	, plantio, tratos cu	ulturais, colheita	de produto	os agrícolas e florestais					
Não é obrigad	la à inscrição	no CTF/APP, 6	em razão da ativ	idade cód	. <mark>21 – XX</mark> , a pessoa	urídica que exerça atividad	es não compre	eendi	das nesta Ficha	
Técnica.										
É obrigada à i	nscrição no (CTF/APP, declar	ando a atividade	cód. <mark>21 –</mark>	XX, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter per	manente ou ev	entu	al, as atividades	
compreendidas	nesta Ficha T	écnica.								
CNAE : não se	aplica.									
Agrupamento:		Código:	Descrição):						
-		-				-				
			Outros Cadast	ros do Iba	ıma e Relatório Anua	de Atividades:				
	CTF/APP:	- na hipótese o	de importação d	le veículo	CNOR	2: Não.				
		com bateria, a	a pessoa jurídio	a deverá						
		declarar tambén	n a atividade cóc	d. 18 – 81						
	Comércio de produtos químicos e									
		produtos per	rigosos –	Resolução						
		CONAMA nº 401/2008;								

				FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	ENTO		
	Código:	21 – XX	Descrição:	Importação de 9 8.723/1993	veículos au	tomotores para fins de	e comercialização – Lei nº	Versão FTE:	1.0
	PP/GU:	-	,	,					
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Não	
		RAPP:	- na hipótese d sob fumigação (jurídica devera atividade cód. produtos química - Consulte tabela Não.	á declarar tai 18 – 7: Com os e produtos per	a pessoa nbém a nércio de	CTF/AIDA	: Não.		
					O	bservações:			
(1) co	nsulte Di	agrama de de	<i>cisão</i> da atividade	.					
					Referê	ncias normativas:			
1	<u>Lei nº 6.9</u>	938, de 31 de a	agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art	. 17, II;			
2	Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993: art, 4º, referente à obrigação de importadores atenderem aos mesmos limites de emissões de motores aplicados a fabricantes nacionais de veículos automotores;								
3	Resoluçã	o CONAMA	nº 18, de 6 de ma	<u>io de 1986</u> (e alte	erações e c	omplementações): refe	erente ao Programa de Contro	le de Poluição do	Ar por veículos
	Automoto	ores - PROC	CONVE, program	na de controle an	mbiental d	e veículos automotore	es dos ciclos Otto e Diesel,	que contribuem	com a contínua
	degradaç	ão da qualidad	le do ar, especialr	mente nos centros	s urbanos,	como fontes relevantes	s de emissão de monóxido de	carbono, hidrocar	bonetos, óxidos

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
	Código:	21 – XX	Descrição:	Importação de 9 8.723/1993	veículos automotores para fins d	e comercialização – Lei nº	Versão FTE:	1.0
	PP/GU:	-						
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
	de nitroge	ênio, fuligem	e aldeídos;					
	Resoluçã	o CONAMA	nº 5, de 15 de jui	<u>nho de 1989</u> (e c	omplementações): ref. ao Progra	ama Nacional de Controle da Q	ualidade do Ar	- PRONAR, um
4	dos instru	umentos básic	cos da gestão amb	piental para prote	eção da saúde e bem-estar das p	opulações e melhoria da qualic	lade de vida con	n o objetivo de
4	permitir o	o desenvolvim	nento econômico	e social do País d	e forma ambientalmente segura,	pela limitação dos níveis de em	issão de poluent	es por fontes de
	poluição	atmosférica;						
5	Resoluçã	o CONAMA	nº 1, de 11 de fe	vereiro de 1993 (e alterações, complementações):	referente ao controle ambienta	al decorrente de	que os veículos
3	rodoviári	os automotore	es são as principai	s fontes de ruído	no meio ambiente;			
6	Resoluçã	o CONAMA	nº 2, de 11 de fe	vereiro de 1993	(e alterações): referente ao contr	role ambiental de motociclos e	similares, decor	rente de que os
0	veículos	rodoviários au	itomotores são as	principais fontes	de ruído no meio ambiente;			
7	Resoluçã	o CONAMA	nº 15, de 13 de	dezembro de 19	95: referente à classificação de	veículos para fins de controle	de emissão ve	icular de gases,
	material _j	particulado e	evaporativo;					
8	Resoluçã	o CONAMA	nº 241, de 30 de j	unho de 1998: re	ferente a exigências relativas ao	PROCONVE para veículos imp	ortados;	
9	Resoluçã	o CONAMA	n° 297, de 26 de f	evereiro de 2002	(e alterações): referente aos limi	tes de emissões de gases poluer	ntes por motocic	los e similares;
10	Resoluçã	o CONAMA	N° 418, de 25 de 1	novembro 2009 (e alterações): referente à redução	de limites de emissões;		
11	Resoluçã	o CONAMA	nº 433, de 13 de	julho de 2011:	referente à inclusão de máquina	s rodoviárias e agrícolas no co	ntrole ambienta	l de emissões e
11	ruído;							
12	Instrução	Normativa 1	Ibama nº 6, de	15 de março de	2013 (e alterações): Cadastro	Técnico Federal de Atividade	es Potencialmen	te Poluidoras e
12	Utilizado	ras de Recurs	os Ambientais – (CTF/APP.				

			FICHA	TÉCNIC	CA DE ENQUADRAM	IENTO			
Código:	21 – XX	Descrição:	Importação de v	veículos au	utomotores para uso pr	óprio – Lei nº 8.723/1993	Versão FTE: 1.0		
PP/GU	-								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa física	: Sim		
	A ativ	idade compreend	de:			A atividade não compre	ende:		
- a importação o	- a importação de motores veiculares;					ntos químicos e produtos perigo	osos em geral $(18-7)$;		
- a importação o	- a importação de veículos automotores;					- a importação de produtos diferentes de de motores veiculares, veículos			
- a importação o	de motociclos	e similares;			automotores, motocic	los e similares, máquinas rodo	viárias e agrícolas (18 – 7);		
- a importação o	de máquinas ro	odoviárias e agríco	olas;		- a importação de veículos automotores para fins de comercialização (21 – XX);				
- a importação o	de veículo, par	a uso próprio, por	r pessoa física;		- a importação de motores náuticos e de aviação.				
- a importação o	de veículo, par	a uso próprio, por	r pessoa jurídica;						
- o comércio es	xterior realiza	do por empresas	comerciais (cor	n ou sem					
Certificado de	Registro Espe	ecial), ou outras f	formas de agenc	iamento /					
representação e	m comércio e	exterior, que impo	ortem motores v	eiculares,					
veículos autom	veículos automotores, motociclos e similares, e máquinas agrícolas								
rodoviárias em	nome próprio	e sem ordem prév	via de contratante	.					
					,				

Parâmetros de enquadramento:

Linhas de corte e referências quantitativas:

- considera-se **veículo automotor** os veículos leves de passageiros, veículos leves comerciais, veículos com características especiais para uso fora de estrada e veículos pesados;
- considera-se motociclo qualquer tipo de veículo automotor de duas rodas, incluídos os ciclomotores, motonetas e motocicletas;
- considera-se **máquina rodoviária** a máquina autopropelida de rodas, esteiras ou pernas, que possui equipamento ou acessórios projetados principalmente para realizar operações de abertura de valas, escavação, carregamento, transporte, dispersão ou compactação de terra e materiais similares;

		FICHA TÉC	NICA DE ENQUADRAN	IENTO							
Código: 21 – XX	Descrição: Impo	ortação de veícul	os automotores para uso pr	óprio – Lei nº 8.723/1993	Versão FTE: 1.0						
PP/GU -											
Tipo de pessoa:	Pesso	oa jurídica: Sim		Pessoa físic	a: Sim						
- considera-se máquina agrí	cola a máquina autopro	pelida de rodas	ou esteiras, que possui equi	pamentos ou acessórios proje	tados principalmente para realizar						
operações no preparo do solo	, plantio, tratos culturais	s, colheita de pro	odutos agrícolas e florestais								
Não é obrigada à inscrição	no CTF/APP, em raz	zão da atividade	cód. $21 - XX$, a pessoa j	urídica que exerça atividade	s não compreendidas nesta Ficha						
Cécnica.											
É obrigada à inscrição no (É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 21 – XX, a pessoa física ou jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as										
atividades compreendidas nes	sta Ficha Técnica.										
CNAE : não se aplica.		1									
Agrupamento:	Código:	Descrição:									
-	-			-							
	Outr	os Cadastros do	Ibama e Relatório Anua	de Atividades:							
	- na hipótese de imp	portação de veí	culo								
	com bateria, a pess	soa jurídica de	verá								
	declarar também a ati	vidade cód. 18	- 81								
CTF/APP:	Comércio de prod	dutos químico	s e CNOR	2: Não.							
	produtos perigoso	s – Resolu	ıção								
	CONAMA nº 401/200	08;									
	- Consulte tabela.										
<u>RAPP</u> :	Não.		CTF/AIDA	<u>A</u> : Não.							

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO						
	Código:	21 – XX	Descrição:	Importação de	veículos automotores para uso pr	róprio – Lei nº 8.723/1993	Versão FTE: 1.0					
	PP/GU	-										
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Sim					
					Observações:							
					-							
					Referências normativas:							
1			<u> </u>		9°, XII; art. 17, II;							
2	Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993: art, 4º, referente à obrigação de importadores atenderem aos mesmos limites de emissões de motores aplicados a											
	fabricantes nacionais de veículos automotores; Resolução CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986 (e alterações e complementações): referente ao Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos											
	,		-	`	*	· ·	,					
3	Automot	ores - PROC	CONVE, program	na de controle a	mbiental de veículos automotor	res dos ciclos Otto e Diesel, qu	ue contribuem com a c	ontínua				
	degradaç	ão da qualidad	le do ar, especialr	mente nos centro	s urbanos, como fontes relevante	es de emissão de monóxido de ca	arbono, hidrocarbonetos,	, óxidos				
	de nitrog	ênio, fuligem	e aldeídos;									
	Resoluçã	o CONAMA 1	nº 5, de 15 de jur	<u>nho de 1989</u> (e c	omplementações): ref. ao Progra	ama Nacional de Controle da Qu	ualidade do Ar - PRONA	AR, um				
4	dos instri	umentos básic	os da gestão amb	piental para prote	eção da saúde e bem-estar das p	oopulações e melhoria da qualid	ade de vida com o obje	tivo de				
	permitir o	desenvolvim	ento econômico e	e social do País d	e forma ambientalmente segura,	pela limitação dos níveis de em	issão de poluentes por fo	ontes de				
	poluição	atmosférica;										
5	Resoluçã	o CONAMA 1	n° 1, de 11 de fev	vereiro de 1993 (e alterações, complementações)	: referente ao controle ambienta	l decorrente de que os v	/eículos				
	rodoviári	os automotore	es são as principai	s fontes de ruído	no meio ambiente;							
6	Resoluçã	o CONAMA	n° 2, de 11 de fe	vereiro de 1993	(e alterações): referente ao cont	role ambiental de motociclos e	similares, decorrente de	que os				
	veículos	rodoviários au	tomotores são as	principais fontes	de ruído no meio ambiente;							
7	Resoluçã	o CONAMA	nº 15, de 13 de	dezembro de 19	95: referente à classificação de	veículos para fins de controle	de emissão veicular de	gases,				

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	21 – XX	Descrição:	Importação de v	veículos automotores para u	so próprio – Lei nº 8.723/1993	Versão FTE: 1.0				
	PP/GU	-									
	Tipe	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa fis	ica: Sim				
	material particulado e evaporativo;										
8	8 Resolução CONAMA nº 241, de 30 de junho de 1998: referente a exigências relativas ao PROCONVE para veículos importados;										
9	Resolução	CONAMA r	n° 297, de 26 de fe	evereiro de 2002	(e alterações): referente ao	s limites de emissões de gases po	luentes por motociclos e similares;				
10	Resolução	CONAMA 1	N° 418, de 25 de r	novembro 2009 (e alterações): referente à re	lução de limites de emissões;					
11	Resolução	CONAMA	nº 433, de 13 de	julho de 2011:	referente à inclusão de má	quinas rodoviárias e agrícolas no	controle ambiental de emissões e				
11	ruído;										
12	Instrução	Normativa I	bama nº 6, de 1	5 de março de	2013 (e alterações): Cad	astro Técnico Federal de Ativic	ades Potencialmente Poluidoras e				
12	Utilizador	as de Recurso	os Ambientais – C	CTF/APP.							

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	MENTO			
Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de ae	ródromo – Lei n	n° 6.938/1981: ar	t. 10.	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não		
	A a	tividade compre	ende:			A atividade não co	mpreende:		
- a operação d	e aeródromo o	que possua infrae	strutura para ab	astecimento de	- a operação de	e aeroportos (18 – 3);			
aeronaves;					- o transporte ii	nterno de combustíveis de av	viação em aeródron	nos, por meio de	
- a operação de	aeródromos d	estinados a aeron	aves militares;		caminhões-tanques de abastecimento de aeronaves $(18-1)$;				
- a operação de	aeródromos d	estinados a aeron	aves civis;		- o transporte i	nterno de combustíveis auto	motivos em aeródr	romos, por meio	
- a operação de	aeródromos c	ivis privados, inc	lusive helipontos	s ;	de caminhões-t	anque (18 - 1);			
- a operação de	heliportos;				- os terminais de cargas de produtos potencialmente poluidores do meio				
- a transferênc	ia de combust	tíveis de aviação	por meio de in	stalações fixas	ambiente, inclu	isive em portos organizados,	portos privados e	aeródromos (18	
para abastecim	ento de aerona	ves, incluindo os	sistemas de hidr	antes.	-4);				
					- as instalaçõ	ões de transbordo de car	gas de produtos	potencialmente	
					poluidores do n	meio ambiente $(18-4)$;			
					- o posto de aba	astecimento de combustíveis	automotivos em ac	eródromos (18 –	
					5);				
					- o depósito de	postos revendedores de comb	oustíveis de aviação	em aeródromos	
					(18-6);				
					- o depósito	de postos revendedores o	le combustíveis a	utomotivos em	
					aeródromos (18	(3-6);			
					- a operação de	aeródromo com depósito de	combustível em tan	que aéreo de até	

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	IENTO				
Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de ae	ródromo – Lei n	n° 6.938/1981: ar	t. 10.	Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Não			
					15 m³;					
					- a operação de	aeródromo que não possua i	nfraestrutura para a	bastecimento de		
					aeronaves.					
]	Parâmetros de	enquadramento	:				
Linhas de cort	te e referência	s quantitativas:								
- considera-se	aeródromo tod	da área destinada	a pouso, decolag	gem e moviment	ação de aeronave	es civis ou militares;				
- considera-se l	neliponto o ae	ródromo destinac	lo exclusivament	e a helicópteros	;					
- considera-se	heliporto o he	eliponto público,	dotado de instal	ações e facilida	des para apoio d	e operações de helicópteros	e de embarque e	desembarque de		
pessoas e carga	s.									
Não é obrigad	la à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ativ	ridade cód. <mark>21 -</mark>	- XX, a pessoa j	urídica que exerça atividade	es não compreendi	das nesta Ficha		
Técnica.										
É obrigada à	inscrição no (CTF/APP, declar	ando a atividade	cód. 21 – XX,	a pessoa jurídica	que exerça, em caráter per	manente ou eventu	al, as atividades		
compreendidas nesta Ficha Técnica.										
CNAE: ⁽¹⁾										

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	ENTO		
Código:	21 - XX	Descrição	Operação de ae	ródromo – Lei n	° 6.938/1981: art.	10.	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto	•				·		
Tip	o de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Não	
Agrupamento: Código: Descrição:								
Subclasse 5240-1/01 - exploração de aeroportos e campos de aterrissagem								
			Outros Cadast	ros do Ibama e	Relatório Anual	de Atividades:		
	CTF/APP	Consulte tabel	a.		CNORP:	Sim.		
	RAPP	Sim.			CTF/AIDA:	Sim.		
				Observ	vações:			
(1) as atividade	es CNAE rel	acionadas nesta I	Ficha referem-se à	quelas que desc	revem atividades	com obrigação de inscrição	no CTF/APP, par	a declaração da
atividade cód.	21 – XX –	Aeródromos, exc	eto aeroportos –	Lei nº 6.938/1	981: art. 10 , na	forma especificada na Fich	a. O registro, no	objeto social da
empresa ou na	inscrição do	CNPJ, de outras	atividades CNAE	que não consten	n desta Ficha, não	implica em desobrigação de	e inscrição no CTF	7/APP, quando o
estabeleciment	o também ex	ercer atividade de	e Aeródromos, exc	eto aeroportos	– Lei nº 6.938/19	81: art. 10, na forma especi	ficada na Ficha;	
- a declaração o	de atividades	, junto ao CTF/A	PP, que sejam con	stantes do objeto	social da empres	sa ou na inscrição no CNPJ,	não desobriga a pe	essoa jurídica de
declarar, na fo	rma da resp	ectiva Ficha, Ol	JTRAS atividades	s potencialmente	e poluidoras e u	tilizadoras de recursos amb	ientais que sejam	exercidas pela
empresa.								

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRA	MENTO					
	Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de ae	ródromo – Lei nº 6.938/1981: ar	rt. 10.	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	Alto				·					
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Não				
					Referências normativas:						
1	Lei nº 6.	938, de 31 de a	agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;						
2	2 <u>Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986</u> (e alterações): referente à definição de aeródromo;										
3			•		67; referente à obrigatoriedade òmica organizada para a circulaç	3	blico de Empresa	s Mercantis, do			
4	Lei nº 12 CNORP:		agosto de 2010: r	eferente à Polític	a Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de Op	peradores de Resíd	luos Perigosos –			
5	Resoluçã	io CONAMA	n° 4, de 9 de outu	<u>bro de 1995</u> : refe	erente ao controle de atividades	em entorno de aeródromos;					
6			n° 237, de 19 de ento ambiental;	dezembro de 19	97: referente à prevenção e ao	controle de poluição da ativid	lade <i>Marina</i> , port	os e aeroportos,			
7			nº 273, de 29 de aves, embarcaçõe		000: referente à prevenção e ao	controle de poluição de tanqu	ues subterrâneos e	em atividades de			
8	8 Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;										
9	Instrução	Normativa Ib	pama nº 1, de 25 d	de janeiro de 201	3: referente ao CNORP;						

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	21 - XX	Descrição:	Operação de ae	ródromo – Lei nº 6.938/1981: ar	t. 10.	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU Alto											
	Tipo de pessoa:Pessoa jurídica:SimPessoa física:Não											
10	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;											
11	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.											

			FICH	A TÉCNIO	CA DE ENQUADRAMI	ENTO		
Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de ferr	ovia – Lei	n° 6.938/1981: art. 10.		Versão FTE:	1.0
PP/GU	-					1		
T	ipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Não	
	A ativ	vidade compreend	le:		A atividade não compreende:			
a operação de e	empreendimento	de ferrovia;			- as Estações de Tratan	nento de Efluentes – ETE da fer	rovia (17 – 4);	
a exploração co	omercial de emp	oreendimento de fe	rrovia.		- o transporte de cargas perigosas (18 – 1);			
					- os terminais de minér	ios, petróleo e derivados e prod	utos perigosos da fer	rovia (18 – 4);
					- as instalações ferrov	viárias de transbordo que oper	em minérios, produ	itos químicos
					produtos perigosos (18 – 4);			
					- as áreas segregadas para armazenagem de resíduos perigosos (18 – 4);			
					- os postos de abastecimento integrados à ferrovia (18 – 5);			
					- a revenda de combust	tíveis nas instalações da ferrovia	(18-6);	
					- as atividades, sob autorização, de transporte ferroviário de cargas não associad			
					exploração de infraestr	utura ferroviária, por operador i	ndependente;	
					- as atividades, sob permissão, de transporte ferroviário desvinculado da exploração			
					r r		iano desvinediado (la exploração
					infraestrutura;		ario desvinedideo e	la exploração

Parâmetros de enquadramento:

Linhas de corte e referências quantitativas:

- considera-se **empreendimento de ferrovia** o conjunto de atividades de operação ou exploração comercial de ferrovias, incluindo a superestrutura da via permanente e as unidades de apoio especificadas nesta Ficha Técnica;

			FICH	A TÉCNIO	CA DE ENQUADRAME	NTO				
Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de ferro	ovia – Lei	n° 6.938/1981: art. 10.		Versão FTE:	1.0		
PP/GU	-									
Т	ipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fís	ica: Não			
	- considera-se operação ferroviária as atividades de formação da composição ferroviária, carregamento e descarregamento e circulação de trens, além das atividades de manutenção, reparo e melhoramento da via permanente;									
- considera-se su	- considera-se superestrutura da via permanente as partes que a integram, como sub-lastro, lastro, dormentes, trilhos e acessórios;									
permanente; a us	sina de tratamer stação elétrica o	nto de dormentes; o	estaleiro de soldaș	gem de trill	hos; a estação de controle	oficina de manutenção de mat de tráfego; a estação de passa or de material rodante; o areei	geiros; a estação de	controle de carga e		
Não é obrigada	à inscrição no	CTF/APP, em razâ	io da atividade cóc	1. <mark>21 – XX</mark>	, a pessoa jurídica que exe	rça atividades <i>não compreend</i>	lidas nesta Ficha Téc	enica.		
É obrigada à in nesta Ficha Técr	-	F/APP, declarando	a atividade cód.	<mark>21 – XX</mark> , a	pessoa urídica que exerç	a, em caráter permanente ou	eventual, as ativida	des compreendidas		
CNAE: não se a	plica.									
Agrupamento:		Código:	Descrição:							
-		-				-				
			Outros Cadas	tros do Ib	ama e Relatório Anual d	e Atividades:				
	CTF/APP:	As atividades ferroviário não c	de unidades de compreendidas ne	•	CNORP:	Sim.				

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de ferr	ovia – Lei 1	n° 6.938/1981: art. 10.		Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	-										
	Т	ipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fís	ica: Não				
			Técnica; Outras atividades	/ consulte tabela.								
		RAPP:	Não.			CTF/AIDA	: Sim.					
	Observações:											
						-						
					Refer	ências normativas:						
1	Lei nº 6.9	938, de 31 de ag	osto de 1981 (e alte	erações): art. 9°, X	II; art. 10; a	art. 17, II;						
2	Lei nº 10	.233, de 5 de ju	nho de 2001: refere	nte às formas de e	xploração d	le infraestrutura ferroviái	ia;					
3			janeiro de 2002: a atividade econômi			•	ão, em Registro Público de E	mpresas Mercantis, d	o empresário que			
4	Lei nº 12.	.305, de 2 de ag	osto de 2010: refer	ente à Política Nac	ional de Re	esíduos Sólidos e ao Cad	astro Nacional de Operadores o	le Resíduos Perigosos	s – CNORP;			
5	Resolução ferroviári		° 479, de 15 de m	arço de 2017: ref	erente aos	impactos ambientais vi	nculados à operação ou explo	ração comercial de	empreendimentos			
6	Instrução	Normativa Iba	ma nº 13, de 18 de o	dezembro de 2012	referente à	à Lista Brasileira de Resí	duos Sólidos;					

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de ferr	ovia – Lei n° 6.938/1981: art. 10.		Versão FTE:	1.0				
PP/GU -												
	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Não											
7	Instrução	Normativa Iba	ma nº 1, de 25 de ja	neiro de 2013: refe	erente ao CNORP;							
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;											
9	Instrução	Normativa Iba	ma nº 10, de 27 de	maio de 2013: refe	rente ao Cadastro Técnico Federal	de Atividades e Instrumentos de	Defesa Ambiental –	CTF/AIDA.				

			FICHA	TÉCNIC	CA DE ENQUADRAN	MENTO		
Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de hi	drovia – L	ei n° 6.938/1981: art. 1	10.	Versão FTE:	1.0
PP/GU	-							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Não	
	A ativ	idade compreen	de:		A atividade não compreende:			
- a operação de	- a operação de empreendimento de hidrovia em águas interiores;					camentos em hidrovias (17 –	5);	
- a exploração	- a exploração comercial de empreendimento de hidrovia em água					gas perigosas (18 – 1);		
interiores.						árias (18 – 3);		
	nerrores.					érios, petróleo e derivados e	produtos perigoso	s em instalações
					portuárias (18 – 4);			
					- as instalações portuárias de transbordo que operem minérios, produtos químicos			
					ou produtos perigosos (18 – 4);			
					- as áreas segregadas para armazenagem de resíduos perigosos $(18-4)$;			
					- os postos de abastecimentos em instalações portuárias (18 – 5);			
					- a revenda de combi	ustíveis nas instalações portu	árias (18 – 6);	
					- a revenda de combi	istíveis em posto revendedor	flutuante $(18-6)$;	
					- a revenda de gás lic	quefeito de petróleo em balsa	s e pontões (18 – 6	();
					- as atividades, sob a	utorização, de transporte hida	roviário;	
					- o transporte de carg	gas não perigosas.		
]	Parâmetro	os de enquadramento	:		

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de hic	drovia – Lei nº 6.938/1981: art. 1	0.	Versão FTE:	1.0					
PP/GU	-											
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	a: Não						
Linhas de cort	Linhas de corte e referências quantitativas:											
- considera-se empreendimento de hidrovia o conjunto de atividades de operação ou exploração comercial de hidrovias, incluindo suas instalações de												
infraestrutura d	e navegabilid	ade;										
- considera-se	- considera-se operação hidroviária as atividades de manutenção e melhoramento de navegabilidade;											
- considera-se	instalação do	e infraestrutura	de navegabilid	ade os diques, canais, barrager	s, eclusas, elevadores de em	nbarcações, rampa	as e respectivas					
unidades de op	eração.											
Não é obrigad	la à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ativ	idade cód. <mark>21 – XX</mark> , a pessoa j	urídica que exerça atividades	s não compreendi	das nesta Ficha					
Técnica.												
É obrigada à	inscrição no (CTF/APP, declar	rando a atividade	cód. 21 – XX, a pessoa urídica	que exerça, em caráter perm	anente ou eventu	al, as atividades					
compreendidas	nesta Ficha T	'écnica.										
CNAE: não se	aplica.											
Agrupamento:		Código:	Descrição):								
-		-			-							
			Outros Cadasti	ros do Ibama e Relatório Anua	de Atividades:							

				FICHA	TÉCNICA	A DE ENQUADRAM	IENTO		
(Código:	21 – XX	Descrição:	Operação de hi	drovia – Le	ei n° 6.938/1981: art. 1	0.	Versão FTE:	1.0
	PP/GU	-							
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não	
								·	
		CTF/APP:	Consulte tabela.			CNORP:	Na hipótese de operação	de resíduos perigo	sos.
	RAPP: Não. CT					CTF/AIDA:	Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico.		
					,				
					0	bservações:			
						-			
					Referê	ncias normativas:			
1	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	e alterações):art.	9°, XII; art.	10; art. 17, II;			
2			· ·			te à obrigatoriedade on nizada para a circulaçã	le inscrição, em Registro P no de bens;	úblico de Empresa	s Mercantis, do
3	Lei nº 10	0.233, de 5 de	junho de 2001: re	eferente às forma	s de explora	ação de infraestrutura	hidroviária;		
4	•		Ibama nº 6, de os Ambientais –	-	2013 (e a	alterações): Cadastro	Técnico Federal de Ativid	ades Potencialmen	te Poluidoras e

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO			
Código:	21-XX	Descrição:	Produção de ag trole	rotóxicos	de agentes biológicos e	e microbiológicos de con-	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	-								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não				
	A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	reende:		
insetos, fungos agrotóxicos e a - a produção d ação acaricida, tóxicos e afins; - a produção d	s e ervas dan fins; e agentes biol formicida, et e quaisquer o	ológicos e microlinhas, quando produces, quando produces, quando produces agrícolas, registr	rodutos registrad cológicos de cont os registrados co lógicos e microb	role com mo agro- iológicos	daninhas, quando pro - a fabricação de aca como agrotóxicos e a - a fabricação de qua - a fabricação de printes domissanitários (- a produção de sane	isquer outros agroquímicos, ncípios ativos químicos para	ntóxicos e afins (15 ndo produtos quím agrícolas e não agr agrotóxicos e afin de agentes biológi	icos registrados rícolas (15-11); as e desinfestan-	
			I	Parâmetro	s de enquadramento	:			
Linhas de cort	inhas de corte e referências quantitativas:								

- para fins de enquadramento na atividade 17-12, consideram-se **agrotóxicos e afins** os produtos registrados conforme determinação do art. 3º da Lei nº 7.802/89.
- para fins de enquadramento na atividade 15-11, consideram-se **agroquímicos** os produtos agrotóxicos e afins registrados conforme determinação do art. 3º

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	21-XX	Descrição:	Produção de ag trole	rotóxicos	de agentes biológicos e	microbiológicos de con-	Versão FTE:	1.0				
PP/GU	-	•										
Tij	o de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não					
da Lei nº 7.802	/89, exceto c	os agrotóxicos n	ão químicos.									
CNAE: (1)												
Agrupamento	•	Código:	Descrição:									
Classe		2051-7	Fabricação de defe	ensivos agr	rícolas							
			Outros Cadasti	os do Iba	ma e Relatório Anual	de Atividades:						
	CTF/APP:	Consulte tabe	ela (2)		CNORP:	Não						
	RAPP: Não CTF/AIDA: Não											
	Observações:											

(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade 21-XX Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de **Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle** na forma

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	IENTO				
Códig	o:	21-XX	Descrição:	Produção de ag trole	rotóxicos de agentes biológicos e	e microbiológicos de con-	Versão FTE:	1.0		
	PP/GU	-								
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não			
especi	especificada na Ficha.									
(2) A	declaraç	ão de atividad	des, junto ao CT	F/APP, que seja	m constantes do objeto social d	a empresa ou na inscrição	no CNPJ, não des	obriga a pessoa		
jurídic	jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas									
pela er	mpresa.									
					Referências:					
1	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	e alterações): art.	9°, XII; art. 17, II;					
2	Lei nº 7.	802, de 11 de	<u>julho de 1989</u> (e	alterações): refer	ente à periculosidade e controle d	de agrotóxicos, componentes	e afins;			
3	Decreto	nº 4.074, de 4	de janeiro de 200)2 (e alterações):	referente à regulamentação da L	ei nº 7.802, de 11 de julho de	e 1989;			
4	Instrução	o Normativa C	Conjunta IBAMA	/ANVISA/SDA r	o° 2, de 23 de janeiro de 2006;					
5	Instrução	o Normativa C	Conjunta IBAMA	/ANVISA/SDA r	n° 3, de 10 de março de 2006;					
6	Instrução	o Normativa	Ibama nº 6, de	15 de março de	2013 (e alterações): referente	ao Cadastro Técnico Fede	ral de Atividades	Potencialmente		
	Poluidor	as e Utilizado	ras de Recursos A	Ambientais – CTI	F/APP.					

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO		
Código:	22-1	Descrição:	Rodovias, ferro	vias, hidro	ovias, metropolitanos		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica	ı						
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Não	
	A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	reende:	
vias rodoviárias - as obras de i superfície ou su leito, colocação - as obras mar como: alargame	mplantação, a ubterrâneas, in dos trilhos, et átimas e fluvia ento de canal;	pavimentação, am mpliação e recup clusive para metr cc.); ais (exceto draga construção de ins s e diques (exceto	peração de vias de ropolitanos (preperagem e derrocame stalações portuár	férreas de aração do ento) tais ias; aterro	- a operação de termi 4); - as obras de drenager - a operação de hidror - a operação de aeród - o transporte aquaviá - a implantação de estações de controle o - a construção de terr 22-8); - a construção de obra - a construção de gaso - os serviços especia paisagísticos);	romos, exceto aeroportos (18	derivados e produto d'água (17-5); 3-25); as, ferrovias e metro manutenção ou de cas e de comunicaç s para trens e metro ntos (22-8); etos arquitetônicos	ropolitanos, tais abastecimento, ão (22-8); opolitanos (Cód.

			FICHA	TÉCNICA	DE ENQUADRAN	MENTO		
Código:	22-1	Descrição:	Rodovias, ferro	vias, hidrovia	as, metropolitanos		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica	ı	,					
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Não	
				in	stalações, supervisã	io e gerenciamento de projeto	os de construção);	
				- (os serviços de man	utenção e conservação de ro	dovias, ferrovias, 1	netropolitanos e
				hi	drovias, tais como	o: limpeza, capina e roçada	da faixa de do	mínio; limpeza,
				re	paros, recuperação	e substituição de estruturas	e muros de conte	nção; remendos
				su	perficiais e profur	ndos; reparos, substituição o	e implantação de	dispositivos de
				si	nalização horizonta	al e vertical; limpeza, repare	os, substituição e	implantação de
				di	spositivos de drena	gem, tais como bueiros, sarj	etas, canaletas, me	eio-fio, descidas
				d'a	água, entradas d'ág	gua, boca de lobo, bocas e o	caixas de bueiros,	dissipadores de
				er	nergia, caixas de pas	ssagem, poços de visita, dren	os;	
				-	obras de transposi	ção de vias tais como, viac	dutos ferroviários	ou rodoviários,
				pa	assarelas, tubulaçõe	s de água e esgoto (22-8).		
]	Parâmetros o	de enquadramento	:		
Linhas de cort	e e referência	s quantitativas:						
Ohras de pavim	entação e/ou t	melhoramentos de	e rodovias com e	extenção infer	ior a 10 Km estão d	lispensadas de inscrição no C	TF/APP (baseado	em Deliberação
Normativa COF	-		c 10d0 vius com c	Atonouo iiitoi	ioi a 10 Ixiii estao u	doponisadas do miserição no C	11/1111. (buscado	om Bonooração

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAN	IENTO			
Código:	22-1	Descrição:	Rodovias, ferro	vias, hidro	vias, metropolitanos		Versão FTE:	1.0	
PP/GU:	Não se apli	ca							
Tip	oo de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ea: Não		
CNAE:									
Agrupamento:		Código: De	escrição:						
Grupo		4211-1/01 Co	onstrução de rodo	vias e ferr	ovias.				
Grupo		4291-0/00 Ot	oras portuárias, m	narítimas e	fluviais.				
			Outros Cadasti	os do Iba	ma e Relatório Anua	de Atividades:			
	CTF/APP	18-11 e 20-99 envolver, respec consumo de mad	tivamente, o tran leira;	sporte e o	CNORI	P: Não.			
	18-21 e 18-22: quando envolver a operação de rodovias e hidrovias, respectivamente.								
	RAPP: Não.					.: Não.			

			FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRA	MENTO		
Cód	go: 22-1	Descrição:	Rodovias, ferro	vias, hidrovias, metropolitanos		Versão FTE:	1.0
PP/C	U: Não se ap	lica	1				l
	Tipo de pesso	oa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	ea: Não	
				Observações:			
inscrição c estabelecin A declaraçã	o CNPJ, de ento também e o de atividade	outras atividades C exercer atividade de s, junto ao CTF/API	CNAE que não Rodovias, ferrov P, que sejam cons	tropolitanos, na forma especificonstem desta Ficha, não imprias, hidrovias, metropolitanos stantes do objeto social da empres potencialmente poluidoras e	olica em desobrigação de ir , na forma especificada na Fic esa ou na inscrição no CNPJ,	nscrição no CTF/ ha. não desobriga a pe	APP quando o
				Referências normativas:			
1 Lei n	6.938, de 31	de agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;			
	de 8 de dezem		_	o disposto no art. 7°, caput, inci ologias de empreendimentos e a		-	•
3 Reso	ução CONAM	(A 01/1986). Estabele	ece critérios e dire	etrizes gerais para uso e impleme	entação da Avaliação de Impa	cto Ambiental.	

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUAD	RAMENTO				
	Código:	22-1	Descrição:	Descrição: Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos Versão FTE: 1.0						
	PP/GU:	Não se aplica	ı							
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Não			
4	Resolução	o CONAMA 2	237/1997. Regula	menta aspectos d	do licenciamento ambiental	estabelecidos na Política Nacional	de Meio Ambiente.			
5	Instrução	Normativa IB	SAMA 184/2008.	Estabelece os pr	ocedimentos para o licencia	mento ambiental federal.				
6			ama nº 6, de 15 d rsos Ambientais –	•	3 (e alterações): referente ac	Cadastro Técnico Federal de Ativ	dades Potencialmente Poluidoras			
7			-	-	s a serem aplicados pelo nto ambiental das rodovias	Instituto Brasileiro do Meio Amederais.	biente e dos Recursos Naturais			

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAN	MENTO		
Código:	22-2	Descrição:	Construção de b	parragens o	e diques		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica	<u> </u>						
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Não	
	A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	reende:	
 a construção d da atividade mi a construção d a construção d a construção d agricultura 	le barragens e nerária de barragens e de barragens e de barragens	diques para geraç diques para conte diques de saneam diques de pereniz e diques de irrig roteção de margen	enção de rejeitos nento cação ação ou pereniza	/ resíduos ação para	a geração de energiaa atividade agrícolaa construção de usir	ento de minerais (veja catego a hidrelétrica (17-10) e pecuária (20-17) nas hidrelétricas (22-8)	ria 1)	
			J	Parâmetro	os de enquadramento	:		
Linhas de cort	e e referência	s quantitativas:						
Não é obrigada	a à inscrição r	no CTF/APP, em	razão da ativida	de 22-2, a	pessoa jurídica que ex	terça atividades <i>não compree</i>	ndidas nesta Ficha	Técnica.
É obrigada à	inscrição no	CTF/APP decl	 larando a ativid	ade 22-2	a pessoa iurídica qu	e exerca, em caráter permo	anente ou eventua	ul as atividades

compreendidas nesta Ficha Técnica.

			FICHA	TÉCNICA DE ENQ	UADRAMI	ENTO		
Código:	22-2	Descrição:	Construção de l	parragens e diques			Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se apli	ca	<u> </u>				L	
Tip	oo de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa física	n: Não	
(2) CNAE:								
Agrupamento:		Código: De	escrição:					
Subclasse:		4221-9/01 Co	onstrução de barra	agens e represas para g	geração de e	nergia elétrica		
Subclasse:		4291-0/00 Ot	oras portuárias, m	arítimas e fluviais				
			Outros Codost	os do Ibama e Relat	ária Armala	la Atividadas		
				l	Orio Alluai (le Auvidades:		
	CTF/APP	Categoria 1-1, 1 20-17: variável o da barragem/ dio 18-11 e 20-99 envolver, respec consumo de mad	le acordo com a que quando a c tivamente, o tran	finalidade onstrução	CNORP:	Não		
	RAPP	: Não			CTF/AIDA:	Não		
				l		1		
				Observaçõe	s:			

			FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
Código:	22-2	Descrição:	Construção de l	parragens e diques		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica	1					
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não	

(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód. 22 – 2 - Construção de barragens e diques,** na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de **construção de barragens e diques,** na forma especificada na Ficha.

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

	_			
Refe	rênc	iac n	orma	tivac

- 1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;
- 2 <u>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997</u>. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos
- 3 Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens
- 4 Resolução CONAMA 237/1997. Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente
- 5 <u>Instrução Normativa Ibama nº 184, 17 de julho de 2008</u> (e alterações): referente aos procedimentos para o licenciamento ambiental federal;
- Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP;

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	ENTO		
Código:	22-3	Descrição:	Construção de o	canais para	drenagem		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplic	a	L					
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não	
							'	
	A ati	vidade compreen	ide:			A atividade não comp	reende:	
- a construção	de canais d	e drenagem para	fins diversos,	tais como	- a construção de comp	oonentes da microdrenagem	, tais como sarjetas	, bocas de lobo
saneamento, irr	rigação, contro	ole de cheias, lanç	amento de efluer	ntes, etc.	poços de visita, redes,	etc.		
]	Parâmetro	os de enquadramento:			
Linhas de cort	e e referênci	as quantitativas:						
Não é obrigad	a à inscrição	no CTF/APP, en	n razão da ativida	ide 22-3, a	n pessoa jurídica que exe	erça atividades <i>não compred</i>	endidas nesta Ficha	Técnica.
É obrigada à	inscrição no	o CTF/APP, dec	larando a ativid	ade 22-3,	a pessoa jurídica que	exerça, em caráter perm	anente ou eventua	l, as atividade
compreendidas	nesta Ficha T	'écnica.						
Agrupamento:	(Código: De	escrição:					
Subclasse	4	4319-3/00 Se	rviços de prepara	ação do ter	reno não especificados a	anteriormente		
			Outros Cadasti	ros do Iba	ma e Relatório Anual	de Atividades:		
	CTF/APP:	17-5: quando en	1 1		CNORP:	3.70		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código	22-3	Descrição: Construção de canais para drenagem					Versão FTE:	1.0	
PP/GU	PP/GU: Não se aplica								
Tipo de pessoa:		Pessoa jurídica: Sim				Pessoa físi	Pessoa física: Não		
		18-11 e 20-9: quando a construção							
		envolver, respectivamente, o transporte e o							
		consumo de madeira							
	RAPP:	Não			CTF/AIDA	.: Não			
Observações:									
(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da									
atividade cód. 22 - 3 - Construção de canais para drenagem, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do									
CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também									
exercer atividade de Construção de canais para drenagem, na forma especificada na Ficha.									
A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de									
declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela									
empresa.									
Referências normativas:									
1 Lei nº	1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;								

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	22-3	Descrição:	Construção de o	canais para drenagem		Versão FTE: 1.0					
	PP/GU:	Não se aplica	ı			1	<u> </u>					
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não					
2	2 <u>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997</u> : referente à Política Nacional de Recursos Hídrícos;											
4	Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013: referente à Política Nacional de Irrigação;											
5	Resolução	o CONAMA 2	237/1997. Regula	menta aspectos c	lo licenciamento ambiental estab	pelecidos na Política Nacional de	Meio Ambiente.					
6	Resolução	o CONAMA 2	284/2001. Dispõe	sobre o licencia	mento de empreendimentos de in	rrigação.						
7	Resolução	o CONAMA :	5/1988. Dispõe so	bre o licenciame	nto ambiental de obras de sanea	mento.						
8	Instrução	Normativa IB	BAMA 184/2008.	Estabelece os pr	ocedimentos para o licenciamen	to ambiental federal.						
9		Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	22-4	Descrição	: Retificação do	curso de ág	gua		Versão FTE:	1.0		
PP/GU:	Não se apli	ca								
Tip	o de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não			
		•								
	A at	ividade compree	nde:			A atividade não comp	reende:			
					- as obras de dragage	m e derrocamentos em corpo	s d'água (17-5)			
					- a construção de can	ais de navegação (22-1)				
- as obras de ret	- as obras de retificação dos cursos de água					- a abertura de barras, embocaduras e canais (22-5)				
					- a construção de can	ais de drenagem (22-3)				
					- a transposição de ba	acias hidrográficas (22-6)				
]	Parâmetro	os de enquadramento	:				
Linhas de cort	e e referênc	ias quantitativas	:							
Não é obrigada	a à inscrição	no CTF/APP, e	m razão da ativida	de 22-4, a	pessoa jurídica que ex	kerça atividades <i>não compree</i>	ndidas nesta Ficha	Técnica.		
É obrigada à	inscrição n	o CTF/APP, de	clarando a ativid	ade 22-4,	a pessoa jurídica qu	e exerça, em caráter permo	anente ou eventua	l, as atividades		
compreendidas	compreendidas nesta Ficha Técnica.									
CNAE:										
Agrupamento:		Código:	escrição:							

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO												
Código:	22-4	Descrição:	Retificação do	curso de ág	gua			Versão FTE:	1.0				
PP/GU: Não se aplica													
Tip	Tipo de pessoa: Pesso				Pessoa jurídica: Sim Pessoa								
Classe 4291-0 Obras portuárias, marítimas e fluviais – apenas no que se aplica													
			Outros Cadasti	ros do Iba	ma e Relatório Anua	de Atividades:							
	CTF/APP	18-11 e 20-9, qu	volver dragagem ando a construçã tivamente, o tran deira	0	CNORI	P: Não							
	RAPP	: Não			CTF/AIDA	ı: Não							

Observações:

(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód. 22 – 4 - Retificação do curso de água**, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de **Retificação do curso de água**, na forma especificada na Ficha.

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	22-4	Descrição:	Retificação do	curso de água		Versão FTE:	1.0			
	PP/GU:	Não se aplica	ì								
	Tipo de pessoa:Pessoa jurídica:SimPessoa física:Não										
							·				
empre	empresa.										
	Referências normativas:										
1	Lei nº 6.9	938, de 31 de a	agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo	VIII;					
2	Lei nº 9.4	33, de 8 de ja	neiro de 1997. Ins	stitui a Política N	Jacional de Recursos Hídricos.						
3	Decreto r	o° 8.437, de 22	de abril de 2015	: referente à tipol	logia de processos de licenciame	ento, sob competência admini	strativa da União;				
4	Resoluçã	o CONAMA (01/1986. Estabele	ce critérios e dire	etrizes gerais para uso e impleme	entação da Avaliação de Impa	icto Ambiental.				
5	Resoluçã	o CONAMA 2	2 <u>37/1997</u> . Regula	menta aspectos d	lo licenciamento ambiental estab	oelecidos na Política Naciona	l de Meio Ambiente	<u>.</u>			
6	6 <u>Instrução Normativa Ibama nº 184, 17 de julho de 2008</u> (e alterações): referente aos procedimentos para o licenciamento ambiental federal;										
7	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										

Código: 22-5 Descrição: Abertura de barras, embocaduras e canais Versão FTE: 1.0 PP/GU: Não se aplica Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Não A atividade compreende: A atividade não compreende: - as obras de dragagem e derrocamentos em corpos d'água (17-5) - a construção de canais de navegação (22-1) - a construção de canais de drenagem (22-3) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição: Subclasse 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais				FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRA	MENTO			
Tipo de pessoa: A atividade compreende: - as obras de dragagem e derrocamentos em corpos d'água (17-5) - a construção de canais de navegação (22-1) - a construção de canais de dranagem (22-3) - a construção de canais de dranagem (22-4) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:	Código:	22-5	Descrição:	Abertura de bar	ras, embo	caduras e canais		Versão FTE: 1.0		
A atividade compreende: - as obras de dragagem e derrocamentos em corpos d'água (17-5) - a construção de canais de navegação (22-1) - a construção de canais de dragagem (22-3) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) - Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:	PP/GU:	Não se aplica	ı	<u> </u>						
- as obras de dragagem e derrocamentos em corpos d'água (17-5) - a construção de canais de navegação (22-1) - a construção de canais de drenagem (22-3) - as obras de retificação do curso de água (22-4) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnic É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não		
- as obras de dragagem e derrocamentos em corpos d'água (17-5) - a construção de canais de navegação (22-1) - a construção de canais de drenagem (22-3) - as obras de retificação do curso de água (22-4) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnic É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:										
- a construção de canais de navegação (22-1) - a construção de canais de drenagem (22-3) - as obras de retificação do curso de água (22-4) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnic É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:		A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	reende:		
- as obras para abertura de barras, embocaduras e canais. - a construção de canais de drenagem (22-3) - as obras de retificação do curso de água (22-4) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnic É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:						- as obras de dragage	em e derrocamentos em corpo	os d'água (17-5)		
- as obras de retificação do curso de água (22-4) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnic É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:						- a construção de can	ais de navegação (22-1)			
Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnic É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:	- as obras para	abertura de ba	rras, embocadura	s e canais.		- a construção de canais de drenagem (22-3)				
Parâmetros de enquadramento: Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técni É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:						- as obras de retificaç	ção do curso de água (22-4)			
Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnic É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:						- as obras de transpos	sição de bacias hidrográficas	(22-6)		
Linhas de corte e referências quantitativas: Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnic É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:										
Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnica É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:]	Parâmetro	os de enquadramento):			
É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as a compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:	Linhas de cort	e e referência	s quantitativas:							
compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:	Não é obrigada	a à inscrição 1	no CTF/APP, em	n razão da ativida	ide 22-5, a	n pessoa jurídica que e	exerça atividades <i>não compre</i>	endidas nesta Ficha Técnica.		
compreendidas nesta Ficha Técnica. Agrupamento: Código: Descrição:	É obrigada à	inscrição no	CTF/APP. dec	larando a ativid	ade 22-5.	a pessoa iurídica qu	ne exerca, em caráter perm	anente ou eventual, as atividades		
	<u> </u>	•			ŕ	1 3 1	3 /	,		
Subclasse 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais	Agrupamento:	C	Código: De	escrição:						
	Subclasse	4	291-0/00 Ob	oras portuárias, n	narítimas e	fluviais				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	22-5	Descrição:	Abertura de bar	ras, emboc	aduras e canais			Versão FTE:	1.0		
PP/GU:	Não se aplica	lica									
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa i	ísica:	Não			
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:											
	CTF/APP: 17-5: quando envolver dragagem 18-11 e 20-9: quando a construção envolver, respectivamente, o transporte e o consumo de madeira CNORP: Não										
	RAPP:	Não			CTF/AIDA	: Não					
				,							
				0	bservações:						
(1) As atividade	es CNAE rela	cionadas nesta Fi	cha referem-se à	quelas que	descrevem atividades	com obrigação de inscri	ção no	o CTF/APP, par	a declaração da		
atividade cód. 2	22 – 5 - Aber	tura de barras, e	mbocaduras e o	canais, na	forma especificada na	Ficha. O registro, no obj	eto so	cial da empresa	ou na inscrição		
do CNPJ, de ou	tras atividade	s CNAE que não	constem desta Fi	cha, não ir	nplica em desobrigaçã	o de inscrição no CTF/Al	PP qua	ando o estabelec	imento também		
exercer atividad	le de Abertur	a de barras, emb	ocaduras e can	ais, na forn	na especificada na Ficl	ıa.					
A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de											
declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela											
empresa.											

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	22-5	Descrição:	Abertura de bar	ras, embocaduras e canais		Versão FTE:	1.0				
	PP/GU:	Não se aplica	ì			,						
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	: Não					
	Referências normativas:											
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;											
2	Lei nº 9.4	33, de 8 de ja	neiro de 1997: ret	ferente à Política	Nacional de Recursos Hídrícos;							
3	Decreto n	o° 8.437, de 22	de abril de 2015	: referente à tipo	logia de processos de licenciame	ento, sob competência administr	ativa da União;					
4	Resolução	o CONAMA 2	237/1997. Regula	menta aspectos o	lo licenciamento ambiental estab	pelecidos na Política Nacional d	e Meio Ambient	e.				
5	Instrução	Normativa Ib	ama nº 184, 17 de	e julho de 2008 (e alterações): referente aos proce	edimentos para o licenciamento	ambiental federa	al;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;											

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRA	MENTO			
Código:	22-6	Descrição:	Transposição de	e bacias hi	drográficas		Versão FTE:	1.0	
PP/GU:	Não se aplic	a							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fís	ica: Não		
						l			
	A ati	vidade compreen	ide:			A atividade não com	preende:		
					- as obras de dragage	em e derrocamentos em corp	os d'água (17-5)		
					- a construção de can	nais de navegação (22-1)			
as a br as da tra	menocicão do	bacias hidrográfic	ons		- a construção de canais de drenagem (22-3)				
- as oblas de tra	ilisposição de	bacias ilidiografio	cas.		- as obras de retificaç	ção do curso de água (22-4)			
					- as obras para abertu	ıra de barras, embocaduras e	canais (22-5)		
					- as obras de adução	não relacionadas à tranposiç	ão de bacias hidrog	ráficas (22-7)	
			1	Parâmetro	os de enquadramento):			
Linhas de cort	e e referênci	as quantitativas:							
Não é obrigada	a à inscrição	no CTF/APP, en	n razão da ativida	de 22-6, a	n pessoa jurídica que e	exerça atividades não compre	eendidas nesta Ficha	Técnica.	
É obrigada à	inscrição n	o CTF/APP, dec	larando a ativid	ade 22-6,	a pessoa jurídica qu	ne exerça, <i>em caráter pern</i>	nanente ou eventua	l, as atividades	
compreendidas	nesta Ficha T	'écnica.							
Agrupamento:	(Código: De	escrição:						
Subclasse		4291-0/00 Ot	oras portuárias, m	narítimas e	fluviais				

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	22-6	Descrição:	Transposição d	e bacias hid	rográficas		Versão FTE:	1.0				
PP/GU:	PP/GU: Não se aplica											
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fís	ica: Não					
	Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:											
	CTF/APP:	17-5: quando env 18-11 e 20-9: envolver, respect consumo de mad	quando a c	construção	CNORP:	Não						
	RAPP:	Não			CTF/AIDA:	Não						
		<u> </u>										
	Observações:											

(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód.** 22 – 6 - **Transposição de bacias hidrográficas**, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de **Transposição de bacias hidrográficas**, na forma especificada na Ficha.

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
(Código:	22-6	Descrição:	Transposição de	e bacias hidrográficas		Versão FTE:	1.0			
]	PP/GU:	Não se aplica		I							
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físio	ea: Não				
		1				,	- 1				
	Referências normativas:										
1 I	Lei nº 6.9	38, de 31 de a	gosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art. 10; art. 17, II; Anex	o VIII;					
2 <u>I</u>	Lei nº 9.4	33, de 8 de jar	neiro de 1997: ret	ferente à Política	Nacional de Recursos Hídrícos	;					
3 <u>F</u>	Resolução	o CONAMA 0	01/1986. Estabele	ce critérios e dire	etrizes gerais para uso e implem	entação da Avaliação de Impa	cto Ambiental.				
4 <u>F</u>	Resolução	o CONAMA 2	<u>37/1997</u> . Regula	menta aspectos c	lo licenciamento ambiental estal	pelecidos na Política Nacional	de Meio Ambiento	e.			
5 <u>I</u>	<u>Instrução Normativa Ibama nº 184, 17 de julho de 2008</u> (e alterações): referente aos procedimentos para o licenciamento ambiental federal;										
6	-	nstrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.									

			FICHA	TÉCNIC	CA DE ENQUADRAN	MENTO			
Código:	22-7	Descrição:	Construção de o	bras de ar	te		Versão FTE:	1.0	
PP/GU:	Não se aplica	ı							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Não		
	A ativ	idade compreen	de:		A atividade não compreende				
passagens infer	iores, passager ão de túne	de pontes, viadons superiores, etc.			vias (22-8); - as obras de montagem industrial (22-8);				
			J	Parâmetro	os de enquadramento	:			
Linhas de cort	e e referência	s quantitativas:							
Não é obrigada	a à inscrição r	no CTF/APP, em	razão da ativida	de 22-, a	pessoa jurídica que ex	erça atividades não compreen	ndidas nesta Ficha	Técnica.	

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO												
Código:	22-7	Descrição	: Construção de o	obras de a	rte			Versão FTE:	1.0			
PP/GU:	Não se aplic	ca										
Tip	oo de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa fís	sica:	Não				
É obrigada à	É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-7, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as atividades											
compreendidas	compreendidas nesta Ficha Técnica.											
Agrupamento:		Código: D	escrição:									
Subclasse		4212-0/00 C	onstrução de obra	is de arte e	especiais							
	•	1	Outros Cadasti	ros do Iba	ama e Relatório Anua	l de Atividades:						
	CTF/APP: 20-9: quando a construção envolver, o consumo de madeira CNORP: Não											
	RAPP	: Não			CTF/AIDA	A: Não						
	Observações:											

(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód.** 22 – 7 - Construção de obras de arte, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Construção de obras de arte, na forma especificada na Ficha.

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO													
	Código:	Versão FTE:	1.0										
	PP/GU: Não se aplica												
	Tip	ca: Não	Não										
declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela													
empresa.													
Referências normativas:													
1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;													
2	2 Resolução CONAMA 237/1997. Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.												
3	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras												
	e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;												

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	22 – 8	Descrição:	Outras obras	de infraestrutur	a	Versão FTE:	1.0			
PP/GU:	Não se aplica									
	Tipo de pessoa:	Pes	ssoa jurídica:	Sim		Pessoa física:	Não se aplica			
				I						
	A ativ	idade compreend	de:		A ativida	de não compreend	e:			
- a construção d	le usinas hidroelé	tricas, termoelétri	cas e eólicas;		- as obras de instalações elétricas	hidráulicas, sanitár	ias e de gás, etc.;			
- a construção d	le torres de transn	nissão de energia	elétrica;		- os serviços de acabamento da co	onstrução;				
- a construção d	le oleodutos, gaso	odutos e minerodu	itos;		- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos,					
- a construção d	le refinarias, duto	s e terminais de p	etróleo e seus	derivados;	urbanísticos e paisagísticos);					
- a construção d	le instalações por	tuárias: docas, mu	ıralhas de cai	s, atracadouros,	, - os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e					
marinas, etc.; es	staleiros;				de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção);					
- a construção d	le instalações aero	oviárias (aeroporto	os, aeródromo	os, aeroclubes);	- a montagem e instalação de máquinas e equipamentos industriais;					
- a construção d	le distritos, condo	omínio e polos ind	ustriais;		- a montagem e desmontagem de andaimes, plataformas, formas para concreto,					
- as obras de in	nplantação de lote	eamentos residenc	ciais, comerci	ais e industriais	escoramentos e outras estruturas temporárias;					
e parcelamento	do solo;				- a execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil;					
- a construção d	le edificações ind	ustriais (fábricas,	oficinas, galp	ões industriais,	, - a escavação e perfuração para fins de extração mineral (1);					
etc.);					- a fabricação de estruturas metálicas (3-9);					
- a construção d	le estações para tr	ens e metropolita	nos;		- a construção de rodovias, vias férreas, hidrovias e metropolitanos (22 - 1);					
- a construção d	le instalações para	a embarque e dese	embarque de j	passageiros (em	- a construção de barragens e diques (22 – 2);					
aeroportos, rodo	oviárias, portos, e	tc.);			- a construção de canais para drenagem (22 – 3);					
- outras obras	de infraestrutur	ra sujeitas ao li	cenciamento	ambiental não	- a construção de obras de arte (22 – 7).					
especificadas ar	nteriormente.									

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAMI	ENTO				
Código: 22 – 8 Descrição: Outras obras de inf						Versão	FTE:	1.0		
PP/GU:	Não se aplica	<u> </u>								
	Tipo de pessoa:	Pe	Pessoa jurídica: Sim			Pessoa	ísica:	Não se aplica		
			J	Parâmetros de e	nquadramento:					
Linhas de cort	e e referências q	uantitativas:								
Não é obrigada	a à inscrição no	CTF/APP, em raz	ão da ativida	de cód. 22 – 8, a	pessoa jurídica qu	ne exerça atividades <i>não comp</i>	reenc	lidas nesta Ficha Técnica.		
É obrigada à i	inscrição no CT	F/APP, declarance	lo a atividade	e cód. 22 – 8, a 1	pessoa jurídica a	ne exerça, <i>em caráter perma</i>	ente	ou eventual, as atividades		
_	nesta Ficha Técn			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		,		
CNAE:										
Agrupamento:		Código:	Descrição:							
Grupo	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos									
Grupo	Grupo 429 Construção de outras obras de infraestrutura									
		Ου	tros Cadasti	os do Ibama e F	Relatório Anual d	le Atividades:				
- Atividade cód. 18 - 11 e 20 - 9: quando a										
CTF/APP: construção envolver, respectivamente, o CNORP: Não.										
		transporte e o co	nsumo de ma	deira;						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	22 – 8	Descrição:	Outras obras	Versão FTE:	1.0						
PP/GU:	PP/GU: Não se aplica										
Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Não											
		- Outras atividad	es / consulte t	abela.							
	RAPP:	Não.			CTF/AIDA:	Não.					
Observações:											
(1) As atividad	es CNAE relacion	nadas nesta Ficha	referem-se à	quelas que desc	revem atividades of	com obrigação d	le inscrição no CTF	APP, para declaração da			
				•	•		•	na inscrição do CNPJ, de			
	•		•	•	gação de inscrição	no CTF/APP, qu	uando o estabelecin	nento também exercer ati-			
		nestrutura , na for	•								
_	-	_	-	-	-	-		briga a pessoa jurídica de			
declarar, na for	ma da respectiva	Ficha, OUTRAS	atividades po	tencialmente po	luidoras e utilizad	oras de recursos	ambientais que sej	am exercidas pela empre-			
sa.											
Referências normativas:											
1 Lei nº 6.	1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II;										
2 Resoluçã	2 Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986: referente ao impacto ambiental de outras obras de infraestrutura ;										

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código: 22 – 8	Descrição:	Outras obras	de infraestrutura	1.0						
	PP/GU: Não se aplica										
Tipo de pessoa:Pessoa jurídica:SimPessoa física:Não se aplica											
3	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										